

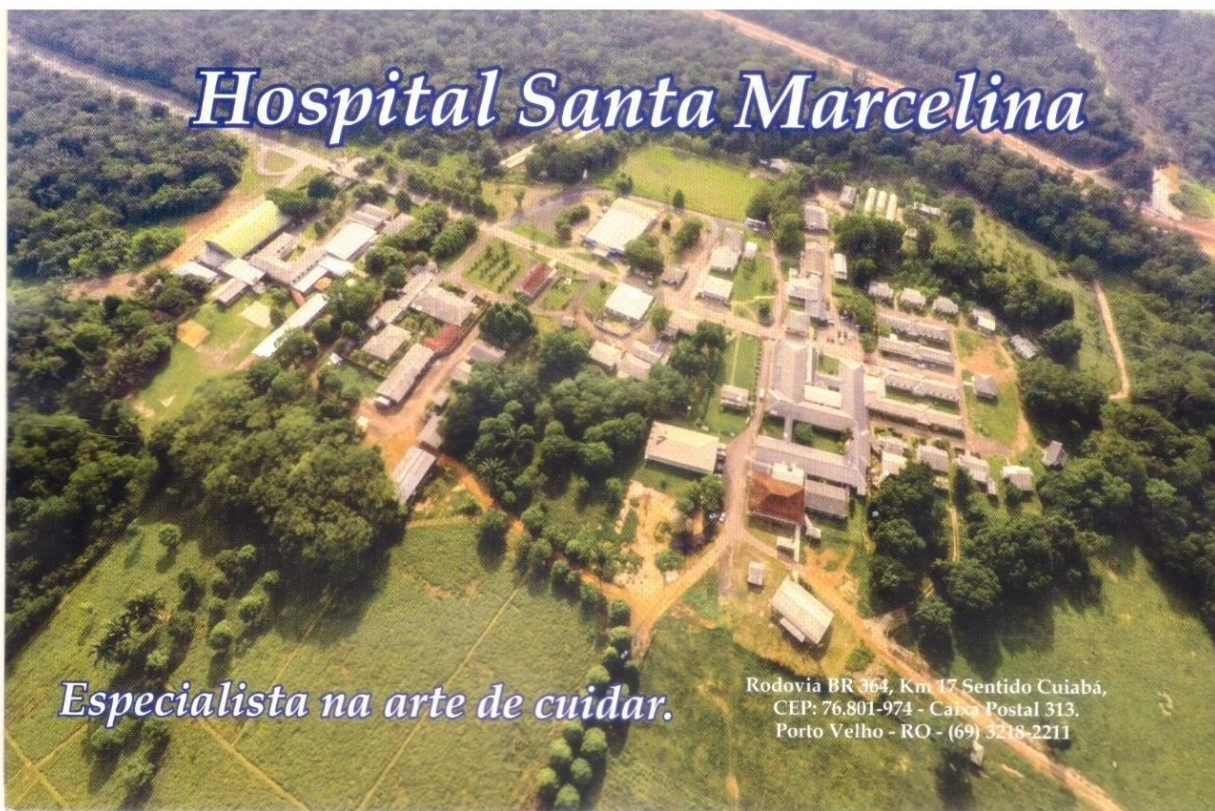


CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

Tomada de Preço Nº 005/2021

REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – Almoxarifado Geral



Data da Realização: 14 de maio de 2021



1. PREÂMBULO

A Casa de Saúde Santa Marcelina, CNPJ: 60.742.616/0002-40, entidade filantrópica com sede na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá CEP: 76.801-974, neste ato representada por sua Diretora Geral Ir. Lina Maria Ambiel, em razão do que estabelece a cláusula 2.2 do Contrato de Repasse nº 871375/2018/Ministério da Saúde/Caixa, torna público que se acha aberta, nesta Instituição, Tomada de Preço Nº 005/2021 - Processo CSSM nº 05/2021 do tipo de **menor preço**, objetivando a contratação de empresa especializada para **REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – ALMOXARIFADO GERAL**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Plantas, Minuta de Contrato e demais anexos, pelo regime de execução de empreitada por **preço global**, fundamentada Lei Federal nº 8.666/93, e em atenção ao que dispõe a Portaria Interministerial Nº 507 de 24/11/2011, em seu artigo 57.

1.1 DA SESSÃO, VALOR, FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1.1 DATA DE ABERTURA: 14/05/2021

1.1.2 HORÁRIO: 10h00min. (horário de Rondônia).

1.1.3 LOCAL DA LICITAÇÃO: Casa de Saúde Santa Marcelina, prédio do Administrativo, localizado à BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá CEP: 76.801-974.

1.1.4 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.066.003,11 (Um milhão, sessenta e seis mil e três reais e onze centavos). – Estimativa obtida através dos valores indicados na Planilha Orçamentária da Obra, com base na tabela SINAPI/JULHO/2020.

1.1.5 TIPO DA LICITAÇÃO (Art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93): Menor Preço.

1.1.6 FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93): Execução indireta de empreitada por preço global.

1.1.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.



2. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no endereço eletrônico: www.santamarcelina.org / Política de Transparência / Hospital Santa Marcelina de Porto Velho / Cotação Prévia. Caso o interessado não consiga acessar o endereço informado, o Edital e seus Anexos podem ser solicitados através do e-mail engenharia.pvh@santamarcelina.org.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1- Deverão ser entregues 2 (dois) envelopes separados, nomeados como: ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Tomada de Preço nº TP 005/2021/CSSM

Processo CSSM nº 05/2021/CSSM

Razão Social:

3.2- Os envelopes da Documentos de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues na sala do setor Administrativo da Casa de Saúde Santa Marcelina, no endereço citado no subitem 1.1.3, na forma prevista neste Edital no subitem 3.1, quando dar-se-á início a sessão do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes. Caso a Licitante opte por não comparecer com representante na sessão, poderá encaminhar os envelopes ao Setor de Engenharia da Casa de Saúde Santa Marcelina, até a data e horário estipulados nos subitens 1.1.2 e 1.1.3.

3.3- Os documentos necessários à habilitação, os quais necessitarem, deverão ser apresentados cópia autenticada ou carimbo de “confere com original” assinado por colaborador da Casa de Saúde Santa Marcelina.



3.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Empresa ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

4. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES.

4.1 ENVELOPE 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- f)** Certidão de registro da empresa e certidão de registro de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RO ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RO.
- g)** Comprovação de aptidão do participante, que deverá ser feita mediante a apresentação de Declaração em nome do participante por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e **COMPATÍVEIS** em características e quantidades, comprovando haver realizado, adequadamente, em ocasiões pretéritas, objeto da mesma natureza da presente Tomada de Preço.



4.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

h) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);

i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante certidão negativa, referente ao domicílio ou sede da empresa licitante. As certidões deverão abranger os seguintes tributos de competência:

j.1) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

j.2) Estadual: Certidão quanto a regularidade com o ICM/ICMS.

j.3) Municipal: Certidão de Tributos Mobiliários.

k) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

m) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou quando não constar o prazo de validade, que esteja datada dos últimos 30 (trinta) dias, antes da data de abertura deste certame. (Lei nº 11.101/05).

m.1) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

m.2) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.



n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

o) Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

p) Quando autenticado, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando registrado, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

q) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

q.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades anônimas):

I Publicados em Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da licitante;

II Publicados em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da Licitante;

III Comprovação de autenticação pelo órgão de registro do comércio competente do estado do domicílio ou sede da Licitante.

q.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

I Por fotocópia do Livro Diário ou Livro Balanço, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado ou **registrado** pelo órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da Licitante.

II Sociedades sujeitas ao regime das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações



Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, **devidamente registrado** no Conselho de Contabilidade.

II.2 Entende-se por **devidamente registrado**, o profissional que comprovar estar registrado por ocasião da assinatura do balanço;

r) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, deverá ser apresentada com informações obtida a partir de dados do último Balanço Anual, através das fórmulas abaixo especificadas:

r.1) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 01 (um inteiro), através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCUL. + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCUL. + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

r.2) Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 01 (um inteiro), obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

r.3) Índice de solvência (IS) igual ou superior a 1 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{IS} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCUL. + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



s) As demonstrações referidas no item “r”, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Caso tal demonstração seja assinada por contador que não tenha sido o autor do balanço, este deverá também autenticar o documento através do selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional - DHP).

t) O vencimento do Balanço Patrimonial deverá estar no prazo de validade, nos termos do Código Civil Brasileiro e Instrução Normativa RFB nº 787/07, Lei 6.404/1976.

u) Comprovação de Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), igual ou superior a **R\$ 100.066,01 (cem mil, e sessenta e seis reais e um centavo)**, correspondente a 10% (dez por cento) valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

v) As LICITANTES constituídas no exercício em que ocorrer a licitação, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, juntamente com os cálculos do Índice de Solvência.

x) No caso de participação de empresas enquadradas como ME e EPP, deverá apresentar a respectiva Declaração informando a condição a qual se enquadra.

4.1.4 DECLARAÇÕES

m) Declaração de que a proposta da empresa está em conformidade com o Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária desta Tomada (Modelo Anexo I “A”);

n) Atestado de Vistoria – Anexo III ou declaração de conhecimento prévio;

o) Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho – Anexo IV;

p) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Anexo V;

Fica sabido que a não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados acima, incluindo as declarações, a empresa será desclassificada.



4.2 ENVELOPE 02- PROPOSTA DE PREÇO.

4.2.1 A proposta de preço deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, apresentada em 01 (uma) via, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo participante ou seu representante legal, devidamente identificado, deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço e CNPJ da empresa, bem como endereço eletrônico para correspondência (e-mail);
- b)** Número do processo e número desta Tomada de Preços.
- c)** Preço total, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.2.2 No envelope da proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

a) Planilha Orçamentária conforme modelo constante do Anexo II, deverá ser apresentada planilha discriminativa com especificação clara dos serviços a serem executados. Não sendo possível exclusão ou acréscimo de quaisquer itens que descaracterizem a planilha licitada.

b) Composições Unitária de todos os itens constantes na planilha orçamentária;

c) Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo representante legal da empresa.

d) Detalhamento da taxa de BDI em despesas financeiras;

e) Detalhamento da taxa de encargos sociais, através de percentuais, decorrentes das contribuições trabalhistas e sociais;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias

g) Nos preços propostos deverão estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custos de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão - de - obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc.; que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.

h) No caso de discordância entre os preços unitários e os globais resultantes, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.



4.2.3 As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico – CD, DVD ou PEN DRIVE – da Proposta de Preços, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

5. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO:

5.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do CONTRATO DE REPASSE Nº 871375/2018 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

5.2 Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no endereço eletrônico www.santamarcelina.org / Política de Transparência / Hospital Santa Marcelina de Porto Velho / Cotação Prévia, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, no setor de Engenharia da casa de Saúde Santa Marcelina.

5.2.1 Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas **LICITANTES**, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

5.2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.



5.2.3 O Memorial Descritivo, Minuta de Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e demais elementos integrantes neste Edital, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

6. DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

6.1 DO OBJETO:

O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – REFORMA DO CCENTRO OFTALMOLÓGICO**; têm como fonte de receita o Contrato de Repasse nº 863762/2018 e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

A obra, objeto deste Edital, será executada no seguinte endereço: BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá CEP: 76.801-974, Porto Velho /RO.

6.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram este Edital.

6.3 DOS PRAZOS:

6.3.1 Prazo de Execução:

O prazo para execução da obra será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, após assinatura do contrato.

6.3.1.1 Ordem de Início da obra só poderá ser emitida **após autorização da Caixa Econômica Federal**, de acordo com o estipulado no Contrato de Repasse nº 871375/2018.

6.3.2 Da Prorrogação dos Prazos

O prazo a que se refere o subitem 6.3.1 poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, § 1º ao 4º da Lei 8.666/93, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo



de 15 (quinze) dias que antecede a data para entrega da obra ora licitada, justificando a causa ou motivos devidamente comprovados.

6.3.3 Prazo de Vigência do Contrato:

A vigência do contrato será de 07 (sete) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, nos termos art. 57, nos parágrafos 1º, 2º e art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3.4 Prazo para início dos serviços;

Os serviços serão iniciados, imediatamente, após assinatura de contrato e emissão da Ordem de Serviços.

6.3.5 Prazo para assinatura do Contrato:

Oficialmente convocada pela casa de Saúde Santa Marcelina, através da Comissão de Licitação, com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 O julgamento da habilitação se fará a partir do exame dos documentos indicados no item 4.1 deste edital.

7.2 A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, visando à habilitação das empresas participantes. Os participantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentos de Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.



8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Concluída a fase de habilitação, será analisada a Proposta dos participantes habilitados.

8.2 A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas nesta Tomada de Preço, sendo desclassificada a proposta que:

a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital;
b) Apresentar valores unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido a previsão contida no orçamento de quantitativos e preços que integra este edital como Anexo II.

c) Apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou divergência de valores entre um mesmo item, com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Julgadora de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos participantes.

8.3 Não será considerada para fins de julgamento da proposta:

a) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas dos demais participantes;

b) Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados nesta Tomada de Preço.

8.4 O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora de Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas aceitas, observada a ordem crescente, a partir do menor por item e preço total.

8.4.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio na mesma sessão.

8.5 Será considerada vencedora do certame a empresa que, atendendo a todas as condições da presente Tomada de Preço, oferecer o menor preço.

8.6 A adjudicação será feita pela totalidade do objeto



9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, **qualquer cidadão** poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório desta TOMADA DE PREÇO, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da TOMADA DE PREÇO, o ano e o número do processo, manifestando-se **preferencialmente através do e-mail** engenharia.pvh@santamarcelina.org ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão de Licitação, na Casa de Saúde Santa Marcelina, no horário das 07h:30min. às 16h:00min., de segunda a sexta-feira.

9.1.1 Caberá à Comissão de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria Jurídica, **decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.**

9.2 Decairá do direito de **IMPUGNAR** o instrumento convocatório desta TOMADA DE PREÇO, conforme art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, o LICITANTE que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública.

9.2.1 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria Jurídica, **decidir sobre a petição**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

10.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão de Licitação no prazo de até **02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail engenharia.pvh@santamarcelina.org, ou por documento protocolado no endereço constante no item 1.1.3 deste Edital, no setor Administrativo, das 07h30min. às 16h00min., devendo o licitante mencionar o número da TOMADA DE PREÇO, o ano e o número do processo.



10.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores, erratas, notas de esclarecimento ou adendos esclarecedores**, às licitantes que tenham feito a solicitação de esclarecimento de dúvidas formalmente, por meio eletrônico, através do e-mail engenharia.pvh@santamarcelina.org ou fisicamente no endereço constante do item 1.1.3 deste Edital, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios e, conforme o caso, publicados nos mesmos meios que deu a publicação inicial deste certame.

10.2.1 ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

10.2.2 ERRATA, NOTA DE ESCLARECIMENTO E ADENDO ESCLARECEDOR são os documentos emitidos pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

10.3 Caso a Comissão de Licitação julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

10.3.1 A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão de Licitação.

10.4 As informações e/ou esclarecimentos poderão ser disponibilizados pela Comissão no endereço eletrônico www.santamarcelina.org / [Política de Transparência / Hospital Santa Marcelina de Porto Velho / Cotação Prévia.](#), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, serem divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se



tratar de adendo modificador, ou, ainda, encaminhados no e-mail da licitante, caso mencionado. Em última instância, será protocolado diretamente no endereço da licitante, quando mencionado.

10.5 A não arguição de dúvidas por parte das **LICITANTES** implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

10.6 Os pedidos de esclarecimentos encaminhados no último dia dos prazos definidos, serão respondidos em até 24 horas antes da data programada para o início da sessão inaugural.

10.7 Para todos os horários acima definidos nesse Edital, será considerado o horário local (horário de Rondônia).

11. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

11.1 Somente poderá participar do certame empresa cujo objetivo social seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

11.1.1 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

11.2 Poderão participar desta TOMADA DE PREÇO as empresas que:

11.2.1 Satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos, que **tenham o ramo de atividades pertinente ao objeto licitado** e que possuam nos seus quadros de Diretores ou Responsáveis Técnicos, profissionais com capacidade técnica comprovada para a execução dos trabalhos de que trata o presente certame.



11.2.2 Atendam às condições exigidas para habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Econômico-financeira, conforme consta neste edital, cadastradas ou não junto a esta Administração;

11.2.3 Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada nas áreas exigidas para o objeto, e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação técnica exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

11.3 Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

11.3.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

11.3.2 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.3.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

11.3.4 Apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, considerando o amplo universo de empresas capazes de atender individualmente ao objeto da licitação, e que neste caso concreto a proibição de consórcios aumenta a possibilidade da contratação de proposta mais vantajosa e considerando ainda a realização competitiva e exitosa de diversos procedimentos similares ao ora deflagrado.

11.4 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

11.4.1 Servidor de qualquer Órgão ou Empresa vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

11.5 Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.



11.6 Após a efetiva entrega dos envelopes 01 e 02, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para apresentação, recebimento ou inclusão de documentos ou informações que deveriam constar inicialmente nos envelopes de habilitação e/ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

11.7 Após aberto o primeiro envelope de documentação, não será permitida a participação de retardatários.

11.8 A Comissão reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder à diligência e verificações na forma da Lei, inclusive suspender a sessão ou marcar quantas reuniões forem necessárias para proceder à análise das documentações apresentadas.

12.DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

12.1 Serão realizadas vistorias pelo Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra. A União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal também poderá realizar vistorias com os objetivos estabelecidos no presente item.

12.2 Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela Contratada.

12.3 A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

12.4 A Contratada manterá no local o livro diário da obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os



fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

13. DAS MEDIÇÕES

13.1 As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias a partir da ordem de início dos serviços, devendo ser instruídas com os seguintes elementos:

- 13.1.1)** relatórios escrito e fotográfico;
- 13.1.2)** cronograma refletindo o andamento da obra;
- 13.1.3)** boletim de medição;
- 13.1.4)** certidões;

13.2 Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente edital.

13.3 As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

13.4 As medições serão acompanhadas por representantes do Contratante e da Contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da Contratante.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

14.1 A obra de que trata o objeto da presente Tomada de Preço será totalmente custeada com os recursos previstos no Contrato de Repasse nº 871375/2018/Ministério da Saúde/Caixa, celebrado entre a Contratante e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o pagamento será efetuado em conformidade com as condições estabelecidas pela Caixa Econômica Federal.

14.2 O pagamento será efetuado conforme a efetiva execução da obra, através de medição mensal das etapas concluídas e previstas no cronograma de obra. A medição mensal também será analisada pela Caixa Econômica Federal que, uma vez aprovada, liberará o recurso para que a Casa de Saúde Santa Marcelina efetue o pagamento.



14.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão da Fatura ou Nota Fiscal, observando-se para as respectivas realizações, o procedimento e as demais condições e prazos estabelecidos na minuta de termo de contrato, que constitui anexo integrante deste ato convocatório.

14.4 O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

14.5 Constitui condição para o pagamento, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN FEDERAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião do respectivo pagamento.

14.6 Será admitida o reajuste dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

14.7 O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta. 12.7.1 Os preços dos materiais serão reajustados de acordo com a variação do INCC em vigor, ou em caso de sua eventual extinção será adotado aquele oficialmente aplicado para o setor e que resulte em maior viabilidade econômica para a Administração.

14.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

14.9 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

14.10 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou



sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

14.11 A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

14.11.1 As particularidades do contrato em vigência;

14.11.2 O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

14.11.3 A nova planilha com a variação dos custos apresentada; e a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação decorrente desta Tomada de Preço será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

15.1.1 Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Casa de Saúde Santa Marcelina verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 2 (dois) dias, comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.1.2 Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN FEDERAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.



15.2 A contratação decorrente desta Tomada de Preço só poderá ser formalizada, mediante celebração de termo de contrato, após aprovação da Caixa Econômica Federal de todo o processo licitatório, o qual ocorre dentro da Plataforma + Brasil.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os serviços serão recebidos pela Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão para tanto designada, em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 A vistoria para recebimento da obra será feita quando o imóvel tiver plena condição de uso, com as ligações às redes públicas devidamente aceitas, limpo e higienizado; constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, a Contratante fornecerá o Termo de Recebimento Provisório da Obra, que terá validade por 90 (noventa) dias.

16.3 Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo. Se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 90 (noventa) dias será recomeçada.

16.4 O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

16.5 Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.



17. DA UTILIZAÇÃO DE PARTES CONCLUÍDAS

17.1 Considerando que as obras serão realizadas em etapas estabelecidas em cronograma aprovado por ambas as partes, e sem a interrupção da prestação de atendimento aos pacientes, concluída cada etapa da obra a Contratada tomará posse das áreas concluídas, mesmo antes de emitir o Termo de Recebimento Provisório;

17.2 Antes de receber o Termo de Recebimento Provisório, a Contratada poderá efetuar inspeção nas partes utilizadas e no caso de serem constatados eventuais danos provocados por utilização inadequada por parte da Casa de Saúde Santa Marcelina, esta deverá autorizar os devidos reparos ou consertos que se fizerem necessários;

17.3 Caso comprovado que os danos foram causados por má qualidade dos serviços executados, todas as respectivas despesas correrão por conta exclusiva da contratada, a qual se obriga a refazê-las, incontinenti.

17.4 A utilização de qualquer parte da obra pela Casa de Saúde Santa Marcelina não implicará na sua aceitação, nem isentará a contratada de quaisquer de suas responsabilidades definidas neste edital.

18. CERTIFICADO DE TÉCNICA

18.1 A empresa deverá indicar o representante devidamente credenciado, para apresentar-se no local da obra, para a realização de visita técnica, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço. 16.1.1 Na visita técnica será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas, permitindo-se o número máximo de 2 (dois) representantes por interessada.

18.2 A visita poderá ser feita até o dia 14 de maio de 2021, no horário das 08:00 às 15:00 horas (horário local), devendo o interessado agendar a visita com Silvia Priscila Souza Lemos, na Casa de Saúde Santa Marcelina, telefones: (69) 3218-2211, Ramal: 2294 ou e-mail: engenharia.pvh@santamarcelina.org;



18.3 A empresa receberá comprovante de sua visita técnica a ser fornecido pela Casa de Saúde Santa Marcelina, devendo constar do envelope de Documentos de Habilitação e Proposta.

18.4 Caso a empresa entenda desnecessário a visita técnica, para fins de envio de sua proposta, fica ciente de que, optando ou não por empreender visita às dependências do local onde ocorrerá a reforma, não serão aceitas alegações posteriores com o intuito de modificar ou frustrar a proposta apresentada, detendo a eventual contratada responsabilidade objetiva sobre a boa execução do objeto deste termo e o atendimento à sua finalidade precípua.

18.5 A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma DECLARAÇÃO de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento.

18.6 Será DESCLASSIFICADA a licitante que não apresentar, na ocasião da habilitação, a DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO da área do objeto deste edital ou não apresentarem o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido na ocasião da visita.

18.7 A Licitante assume ter pleno conhecimento das condições e o grau de dificuldade existente, condições atuais da edificação e instalações, ter pleno conhecimento para formular a proposta e conhecer todos os detalhes para executar o objeto.

19. DA CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

19.1 Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2 A fiança bancária deverá conter:

19.2.1 Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;



19.2.2 Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

19.2.3 Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

19.2.4 Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

19.3 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Casa de Saúde Santa Marcelina, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Contratante, sob pena de rescisão contratual. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa estipulando a responsabilidade da seguradora, pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora do seguro.

19.4 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá depositar o valor na Conta Agência 0102-3, Conta Corrente nº 450.000-8, de titularidade da Casa de Saúde Santa Marcelina, mantida no Banco do Brasil.

19.5 A garantia prestada pelo Contratado lhe será restituída ou liberada após entregue o Termo de Recebimento Definitivo de que trata o subitem 17.2.

19.6 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Casa de Saúde Santa Marcelina ou a terceiros, na forma da legislação em vigor. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.



20. DO SEGURO DA OBRA

20.1 O Contratado deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, contrato de seguro e seu comprovante de pagamento, que acoberte a Contratante e o Contratado em relação a:

20.1.1 Danos a obras e materiais, 100% (cem por cento) do valor do Contrato;

20.1.2 Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão do Contratado, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato;

20.1.3 Danos à propriedade da Contratante e/ou terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

20.1.4 Morte ou invalidez permanente, causado por acidente de trabalho, extensiva cobertura a qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste em razão da execução do objeto do Contrato, compreendido nos valores praticados no mercado, por pessoa vitimada.

20.2 A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até o seu recebimento definitivo.

20.3 Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, sejam com a aprovação da CONTRATANTE ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros, com a qual se tenha subscrito o seguro.

20.4 Ambas as partes devem atender as condições das Apólices de seguro.

20.5 Em caso de parcelamento no pagamento do seguro, a empresa deverá apresentar, a cada medição subsequente, o comprovante de pagamento até sua quitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Integram o presente edital:

a) Anexo I - Memorial Descritivo;

b) Anexo II - Planilha Orçamentária e Complementos;

c) Anexo III - Atestado de Vistoria;



- d) Anexo IV** - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- e) Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- f) Anexo VI** - Modelo de Composição de BDI;
- g) Anexo VII** - Minuta de Contrato.

21.2 Os casos omissos da presente Tomada de Preço serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitação.

21.3 As informações relativas à Tomada de Preço serão prestadas nos dias de expediente, das 08:00 às 16:00 horas (horário local), na Administração da Casa de Saúde Santa Marcelina, na BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá, Porto Velho RO, nos telefones (69) 3218-2211, Ramal: 2294 ou e-mail: engenharia.pvh@santamarcelina.org. Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta Tomada de Preço serão recebidos até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas e as respostas serão encaminhadas por escrito à empresa requerente.

21.4 A publicidade dos atos pertinentes a esta Tomada de Preço será disponibilizada no site www.santamarcelina.org.

21.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Tomada de Preço, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

Ir. Lina Maria Ambiel
Diretora da Casa de Saúde Santa Marcelina de Rondônia

- RELATÓRIO TÉCNICO –

Memorial Descritivo

**Projeto arquitetônico do almoxarifado geral –
Hospital Santa Marcelina de Rondônia**

1. DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

Razão social: Casa de Saúde Santa Marcelina

CNPJ: 60.742.616/0002-40

Nome fantasia: Hospital Santa Marcelina de Rondônia

Endereço: Rodovia BR 364 km 17, s/n, sentido Cuiabá, Bairro Zona Rural, Cidade Porto Velho, CEP: 76.801-974.

CNAE: 8610101

Atividades: atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

2. MEMORIAL DO PROJETO DE ARQUITETURA

O projeto arquitetônico de almoxarifado, tem como objetivo adequar a estrutura de edificação existente de 477m² para receber as funções de estoque de material administrativo e penso; despensa de alimentos não perecíveis e utensílios descartáveis; estoque de medicamentos; estoque de saneantes; estoque de ácidos e estoque de materiais inflamáveis. A intervenção utilizou espaço existente de 477,00m² não havendo acréscimo de área construída.

A concepção do projeto apresentado baseia-se nas seguintes normas:

- RDC 50/2002 da ANVISA (Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde).

- NORMA REGULAMENTADORA 11/NR 11- TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS.

- RDC 42, de 25 de outubro de 2010 - ANVISA: Higienização das Mãos Legislações-Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos, pelos serviços de saúde do País, e dá outras providências.

- RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

- NBR 9050/2015 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos.

Abaixo, o programa de necessidades elaborado:

| Ambientes | Áreas |
|---|-----------------------------|
| WC PCD 02 | 3,15 m ² |
| Administração Almojarifado | 14,50 m ² |
| Área de estoque de material administrativo e penso | 241,00 m ² |
| Área para recepção e distribuição de alimentos não perecíveis e utensílios descartáveis | 14,26 m ² |
| Despensa de alimentos não perecíveis e utensílios descartáveis | 53,09 m ² |
| Área para recepção e distribuição de medicamentos; saneantes; ácidos; materiais inflamáveis | 12,02 m ² |
| Estoque de medicamentos | 31,35 m ² |
| Circulação 01 | 23,65 m ² |
| Estoque de saneantes | 19,80 m ² |
| Estoque de ácidos | 19,80 m ² |
| Estoque de materiais inflamáveis | 19,90 m ² |
| DML (Depósito de material de limpeza) | 3,05 m ² |
| Vestiário masculino | 5,21 m ² |
| Vestiário feminino | 5,21 m ² |
| Total de área útil | 477,00 m² |

A unidade contará para funcionamento com 5 colaboradores: 1 administrador, 1 farmacêutico e 3 auxiliares de almojarifado. Quanto aos horários de funcionamento será das 7:00 às 17:00, para recebimento de mercadorias e expedição de produtos para os demais setores hospitalares, sendo nos finais de semana 1 funcionário ficando sobre aviso para as demandas de recebimento e expedição não previstas.

Quanto aos fluxos internos, destacamos:

- Fluxo de visitantes:

Área de manobras de caminhões → ADM. Almojarifado → WC PCD 02.

- Fluxo de funcionários:

Área de manobras de caminhões → ADM. Almoxarifado → WC PCD 02 → Área de Classificação e Expedição → Área de estoque de material administrativo e penso → Área para recepção e distribuição de alimentos não perecíveis e utensílios descartáveis → Despensa de alimentos não perecíveis e utensílios descartáveis → Área para recepção e distribuição de medicamentos; saneantes; materiais inflamáveis → Estoque de medicamentos → Circulação 01 → Estoque de saneantes → Estoque de Ácidos → Estoque de materiais inflamáveis → DML → Vestiários Masculino e Feminino.

- Fluxo de produtos administrativos e penso:

Área de manobras de caminhões → Área de Classificação e Expedição → (Se Produto for reprovado) = Porta Pallet para segregação de produtos vencidos, avariados e em quarentena → Área de Classificação e Expedição = volta para o fornecedor.

Área de manobras de caminhões → Área de Classificação e Expedição → (Se Produto for aprovado) → Área de estoque de material administrativo e penso → Área de Classificação e Expedição → (vai para os demais setores do hospital conforme demanda).

- Fluxo de produtos de alimentos não perecíveis e utensílios descartáveis:

Área para recepção e distribuição de alimentos não perecíveis e utensílios descartáveis → Despensa de alimentos não perecíveis e utensílios descartáveis → (produto aprovado) = vai para o estoque semanal da cozinha do hospital, conforme demanda solicitada.

- Fluxo de produtos de medicamentos:

Área para recepção e distribuição de medicamentos → (Se produto aprovado) = vai para o estoque de medicamentos (segregado conforme tipo de medicamento) → (Se produto reprovado) vai para o Porta Pallet (Áreas para segregação de produtos vencidos, avariados e em quarentena).

- Fluxo de produtos de saneantes/cosméticos:

Área para recepção e distribuição de medicamentos; saneantes; cosméticos e materiais inflamáveis → Estoque de Saneantes (estocará produtos saneantes e cosméticos, ver tabela de segregação de produtos prancha 03/06 do projeto

arquitetônico) → (produto aprovado) = vai para o estoque semanal dos demais setores hospitalares conforme demanda solicitada.

- Fluxo de produtos ácidos:

Área para recepção e distribuição de medicamentos; saneantes; cosméticos; ácidos e materiais inflamáveis → Estoque de Ácidos (ver tabela de segregação de produtos prancha 03/06 do projeto arquitetônico) → (produto aprovado) = vai para o estoque semanal dos demais setores hospitalares conforme demanda solicitada.

- Fluxo de materiais inflamáveis:

Área para recepção e distribuição de medicamentos; saneantes; cosméticos; ácidos e materiais inflamáveis → Estoque de materiais inflamáveis (ver tabela de segregação de produtos prancha 03/06 do projeto arquitetônico) → (produto aprovado) = vai para o estoque semanal dos demais setores hospitalares conforme demanda solicitada.

Todos os produtos reprovados entregues por fornecedores serão estornados aos mesmos. Porém se os produtos forem aprovados, mas durante o período de estoque vierem a vencer ou avariar deverão ser segregados e encaminhados ao abrigo de resíduos e classificados e acondicionados conforme preconiza a RDC n 222/2018.

Os fluxos descritos acima podem ser mais bem visualizados em representação gráfica na prancha 03/06 do projeto arquitetônico.

3. RESUMO DESCRITIVO DAS ATIVIDADES

Com a estrutura física do almoxarifado, pretende-se realizar a gestão e estoque dos materiais administrativos, penso, alimentos não perecíveis, medicamentos, saneantes/cosméticos, ácidos e materiais inflamáveis, conforme os ambientes descritos abaixo:

I – Área de classificação e expedição: verificação da documentação fiscal; especificações técnicas, que estão relacionadas aos aspectos qualitativos e legais, ou seja, o cumprimento da legislação; e por fim, a especificação da qualidade que consiste na inspeção detalhada do produto, análise dos lotes, para comprovação dos requisitos da qualidade.

II –Área de estoque de material administrativo e penso: Área de porta paletes para estoque de material administrativo (resmas de papel, pastas arquivos, lapiseiras e outros); material penso (luvas, gases, esparadrapo, seringas, soro fisiológico e outros).

III – Despensa de alimentos não perecíveis e utensílios descartáveis: Alimentos enlatados, grandes fardos de grãos, garrafões de água.

IV – Estoque de medicamentos: estoque de medicamentos controlados em armário com chaves, refrigeradores para acondicionamento de produtos com controle de temperatura.

V – Estoque de saneantes e cosméticos: estoque de selador acrílico, trendsetter, desinfetante hospitalar p/ superfícies fixas, detergente clorado, desincrustante alcalino, sabonete líquido bactericida, detertex 3000 concentrado, detertex 700 aditiv., detertex clor liquido, removedor uhs, shinline emulsifier plus, ácido peracético, clorexidina, clorexidina, glutaraldeído, limpa alumínio, estocado em prateleiras e estrados (ver relatório de compatibilização química e de mobiliário).

VI – Estoque de ácidos: estoque de medicamentos, detergente enzimático, detertex perox, detertex sour liq., sapartan clean by peroxy, tintura de benjoim, estocado em prateleiras e estrados (ver relatório de compatibilização química e de mobiliário).

VII– Estoque de materiais: estoque de álcool, clorexidina, cera de acabamento, formol tamponado, iodoropovidona (dermante), estocado em prateleiras e estrados (ver relatório de compatibilização química e de mobiliário).

4. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DOS MATERIAIS DE ACABAMENTO

- Pisos e rodapés: Porcelanato acetinado branco, 60x60cm com rejunte epóxi cinza platino, com cantos ortogonais e rodapé embutido; piso em concreto industrial polido.

- Paredes: Existentes, em alvenaria, revestidas com argamassa pré-fabricada emassada e pintada com massa e tinta acrílica, cantos ortogonais; nas áreas molháveis os revestimentos de porcelanato ou com rejunte epóxi.

- Divisórias: em alvenaria de tijolo cerâmica de 1 vez; bloco de concreto de vedação.

- Forros: gesso acartonado emassado e pintado com massa pva e tinta acrílica semi-brilho.

- Portas: portões em chapa de painel de alumínio composto ACM 3mm, cor branco, acabamento brilhoso com visor em vidro temperado 10mm 20x60cm; portão em chapa de aço galvanizado pintada com tinta esmalte sintético cor branco.

A determinação mais precisa dos revestimentos de pisos, paredes e teto dos ambientes consta em representação gráfica.

5. LISTA DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS

Área de estoque de material administrativo e penso:

Porta Pallet

Carga: 1500 kg por nível.

Estantes: em melanina ou prateleira metálica

Lavatório de louça branca sem coluna, com sifão de metal cromado de copo, com conexão ao ramal de descarga com cano liso, e torneira de metal cromado com acionamento por pressão.

Chuveiro/Lava-Olhos - PVC

Crivo, Bacia e Esguichos em ABS, resistentes a agressões químicas.

Esguichos com tampas que se abrem automaticamente.

Acionamento manual por meio de alavancas em aço inox tipo placa no lava-olhos com haste triangular no chuveiro.

Despensa de alimentos não perecíveis e utensílios descartáveis:

Porta Pallet

Carga: 1500 kg por nível.

Estantes: em melanina ou prateleira metálica

Lavatório de louça branca sem coluna, com sifão de metal cromado de copo, com conexão ao ramal de descarga com cano liso, e torneira de metal cromado com acionamento por pressão.

Chuveiro/Lava-Olhos - PVC

Crivo, Bacia e Esguichos em ABS, resistentes a agressões químicas.

Esguichos com tampas que se abrem automaticamente.

Acionamento manual por meio de alavancas em aço inox tipo placa no lava-olhos com haste triangular no chuveiro.

Estoque de medicamentos:

Estante de Aço para cargas pesadas:

Carga: 600 kg por nível.

Fixação sem parafusos.

Estantes: em melanina ou prateleira metálica

Lavatório de louça branca sem coluna, com sifão de metal cromado de copo, com conexão ao ramal de descarga com cano liso, e torneira de metal cromado com acionamento por pressão.

Chuveiro/Lava-Olhos - PVC

Crivo, Bacia e Esguichos em ABS, resistentes a agressões químicas.

Esguichos com tampas que se abrem automaticamente.

Acionamento manual por meio de alavancas em aço inox tipo placa no lava-olhos com haste triangular no chuveiro.

Estoque de saneantes; ácidos e materiais inflamáveis:

Estante de Aço para cargas pesadas:

Carga: 600 kg por nível.

Fixação sem parafusos.

Estantes: em melanina ou prateleira metálica

Estrado

Dimensão: 50x60cm

Material: Plástico

6. SOLUÇÕES ADOTADAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, FORNECIMENTO DE ENERGIA, CLIMATIZAÇÃO, COLETA E DESTINAÇÃO DE EFLUENTES

A água do estabelecimento é fornecida por meio de poço semi-artesiano, sendo o abastecimento do tipo indireto, com autonomia mínima de dois dias. Quanto ao tratamento de efluentes, será por meio de fossa e filtro.

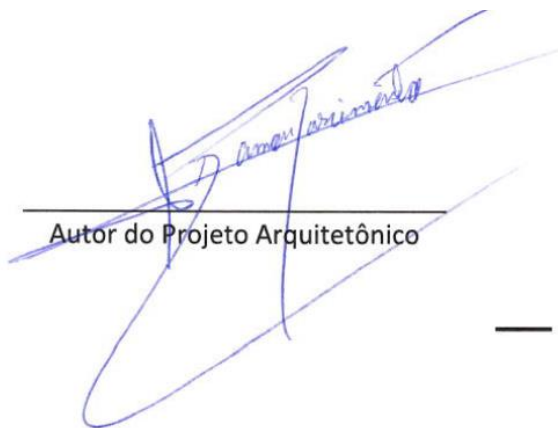
A energia elétrica do estabelecimento é fornecida pela concessionária local-CERON, sendo a mesma de baixa tensão.

A Climatização dos ambientes será artificial, realizada através de sistema de climatização mecânico de acordo com a NBR 7256.

Todos os resíduos gerados pelo almoxarifado serão segregados e acondicionados conforme preconiza a RDC n 222/2018 e coletados por empresa especializada, já os resíduos comuns serão coletados pela prefeitura de Porto Velho.

Na existência de dúvidas referentes a este relatório técnico, o arquiteto responsável pelo projeto arquitetônico e o responsável legal pelo estabelecimento de saúde encontram-se a disposição.

Porto Velho, 06 de abril de 2019



Autor do Projeto Arquitetônico



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO

FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

ANEXO I – A

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (Razão Social), interessada em participar da Tomada de Preço nº 005/2021, da Casa de Saúde Santa Marcelina, declaro que a proposta desta empresa está em conformidade com o Anexo II do referido Edital.

Porto Velho, de de 2021

Representante Legal

Identificação



| Objeto: Reforma e Ampliação do Almoxarifado da Farmácia | | | | | | | | | | | Tabela SINAPI NÃO DESONERADO | |
|--|------------|--------|--|------|--------|------------------|-----------------------------|--------|---------------------------|----------------------|------------------------------|--|
| Endereço: BR - 364 - km 17 - Hospital Santa Marcelina | | | | | | | Data da referência Técnica: | | 07/2020 | | | |
| Cidade: Porto Velho/RO | | | | | | | Mês de Referência: | | out/20 | | | |
| Data: 07/2020 | | | | | | | | | | | | |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| ITEM | FUNTE | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD | CUSTO REF. (R\$) | CUSTO UNIT. (R\$) | BDI | PREÇO UNIT. COM BDI (R\$) | P. TOTAL (R\$) | | |
| 1.0 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE | | | | | | | | | | R\$ 43.028,00 | | |
| 1.1 ADMINISTRAÇÃO E TAXAS | | | | | | | | | | R\$ 38.539,90 | | |
| 1.1.1 | COMPOSIÇÃO | CPU-01 | Administração e controle - Responsável Técnico (Engenheiro). | mês | 5,00 | R\$ 6.354,48 | R\$ 6.354,48 | 21,30% | R\$ 7.707,98 | R\$ 38.539,90 | | |
| 1.2 PROGRAMAS DE IMPLANTAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - NR 18 | | | | | | | | | | R\$ 4.488,10 | | |
| 1.2.1 | DER-RO | CR0033 | PCMSO - (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) | unid | 1,00 | R\$ 1.700,00 | R\$ 1.700,00 | 21,30% | R\$ 2.062,10 | R\$ 2.062,10 | | |
| 1.2.2 | DER-RO | CR0032 | PPRA - (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) | unid | 1,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | 21,30% | R\$ 2.426,00 | R\$ 2.426,00 | | |
| 2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | R\$ 48.465,48 | | |
| 2.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | | | | | | | R\$ 46.093,20 | | |
| 2.1.1 | SINAPI | 97647 | Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica, de forma manual, sem reaproveitamento. | m² | 548,80 | R\$ 2,62 | R\$ 2,62 | 21,30% | R\$ 3,18 | R\$ 1.745,18 | | |
| 2.1.2 | SINAPI | 97650 | Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. | m² | 548,80 | R\$ 5,64 | R\$ 5,64 | 21,30% | R\$ 6,84 | R\$ 3.753,79 | | |
| 2.1.3 | SINAPI | 97652 | Remoção de tesouras de madeira, com vão maior ou igual a 8m, de forma manual, sem reaproveitamento. | unid | 10,00 | R\$ 141,53 | R\$ 141,53 | 21,30% | R\$ 171,68 | R\$ 1.716,80 | | |
| 2.1.4 | SINAPI | 97640 | Remoção de forros de PVC, de forma manual, sem reaproveitamento. | m² | 175,79 | R\$ 1,34 | R\$ 1,34 | 21,30% | R\$ 1,63 | R\$ 286,54 | | |
| 2.1.5 | SINAPI | 97642 | Remoção de trama metálica ou de madeira para forro, de forma manual, sem reaproveitamento. | m² | 175,79 | R\$ 2,42 | R\$ 2,42 | 21,30% | R\$ 2,94 | R\$ 516,82 | | |
| 2.1.6 | SINAPI | 97665 | Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento. | unid | 36,00 | R\$ 0,98 | R\$ 0,98 | 21,30% | R\$ 1,19 | R\$ 42,84 | | |
| 2.1.7 | SINAPI | 97660 | Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento. | unid | 64,00 | R\$ 0,51 | R\$ 0,51 | 21,30% | R\$ 0,62 | R\$ 39,68 | | |
| 2.1.8 | SINAPI | 97661 | Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento. | m | 806,40 | R\$ 0,51 | R\$ 0,51 | 21,30% | R\$ 0,62 | R\$ 499,97 | | |
| 2.1.9 | SINAPI | 97633 | Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. | m² | 349,05 | R\$ 17,74 | R\$ 17,74 | 21,30% | R\$ 21,52 | R\$ 7.511,56 | | |
| 2.1.10 | SINAPI | 97632 | Demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. | m | 178,78 | R\$ 2,02 | R\$ 2,02 | 21,30% | R\$ 2,45 | R\$ 438,01 | | |
| 2.1.11 | COMPOSIÇÃO | CPU-02 | Demolição de contrapiso até 3 cm, de forma manual, sem reaproveitamento. | m² | 430,03 | R\$ 18,11 | R\$ 18,11 | 21,30% | R\$ 21,97 | R\$ 9.447,76 | | |
| 2.1.12 | SINAPI | 97644 | Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. | m² | 29,52 | R\$ 7,05 | R\$ 7,05 | 21,30% | R\$ 8,55 | R\$ 252,40 | | |
| 2.1.13 | SINAPI | 97645 | Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. | m² | 29,09 | R\$ 23,84 | R\$ 23,84 | 21,30% | R\$ 28,92 | R\$ 841,28 | | |
| 2.1.14 | SINAPI | 97622 | Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. | m³ | 56,75 | R\$ 43,97 | R\$ 43,97 | 21,30% | R\$ 53,34 | R\$ 3.027,05 | | |
| 2.1.15 | SINAPI | 97639 | Demolição de piso de concreto/ calçada. | m² | 272,64 | R\$ 15,27 | R\$ 15,27 | 21,30% | R\$ 18,52 | R\$ 5.049,29 | | |
| 2.1.16 | COMPOSIÇÃO | CPU-03 | Remoção de peitoril em concreto | m | 10,24 | R\$ 3,39 | R\$ 3,39 | 21,30% | R\$ 4,11 | R\$ 42,09 | | |
| 2.1.17 | SINAPI | 97631 | Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. | m² | 122,16 | R\$ 2,54 | R\$ 2,54 | 21,30% | R\$ 3,08 | R\$ 376,25 | | |
| 2.1.18 | COMPOSIÇÃO | CPU-04 | Demolição de estrutura de madeira | m² | 105,52 | R\$ 21,96 | R\$ 21,96 | 21,30% | R\$ 26,64 | R\$ 2.811,05 | | |
| 2.1.19 | SINAPI | 97663 | Remoção de louça sanitária | und | 10,00 | R\$ 9,28 | R\$ 9,28 | 21,30% | R\$ 11,26 | R\$ 112,60 | | |
| 2.1.20 | COMPOSIÇÃO | CPU-05 | Retirada de torneiras | und | 5,00 | R\$ 5,11 | R\$ 5,11 | 21,30% | R\$ 6,20 | R\$ 31,00 | | |
| 2.1.21 | COMPOSIÇÃO | CPU-06 | Retirada de ventilador de teto metálico | und | 8,00 | R\$ 7,61 | R\$ 7,61 | 21,30% | R\$ 9,23 | R\$ 73,84 | | |
| 2.1.22 | SINAPI | 98526 | Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m | und | 6,00 | R\$ 56,25 | R\$ 56,25 | 21,30% | R\$ 68,23 | R\$ 409,38 | | |
| 2.1.23 | SINAPI | 72897 | Carga manual de entulho. | m³ | 140,35 | R\$ 20,43 | R\$ 20,43 | 21,30% | R\$ 24,78 | R\$ 3.477,87 | | |
| 2.1.24 | COMPOSIÇÃO | CPU-07 | Destinação e transporte de resíduos em caminhão basculante. | m³ | 140,35 | R\$ 21,09 | R\$ 21,09 | 21,30% | R\$ 25,58 | R\$ 3.590,15 | | |
| 2.2 PREPARO DO TERRENO | | | | | | | | | | R\$ 2.372,28 | | |
| 2.2.1 | COMPOSIÇÃO | CPU-08 | Capina e limpeza manual de terreno | m² | 160,28 | R\$ 1,35 | R\$ 1,35 | 21,30% | R\$ 1,64 | R\$ 262,86 | | |
| 2.2.2 | SINAPI | 90091 | Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m(média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m3), larg. De 1,5m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. Af 01/2015 | m³ | 61,76 | R\$ 4,88 | R\$ 4,88 | 21,30% | R\$ 5,92 | R\$ 365,62 | | |



| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD | CUSTO REF. (R\$) | CUSTO UNIT. (R\$) | BDI | PREÇO UNIT. COM BDI (R\$) | P. TOTAL (R\$) |
|---|------------|---------|--|------|--------|------------------|-------------------|--------|---------------------------|----------------|
| 2.2.3 | SINAPI | 94319 | Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. | m³ | 38,52 | R\$ 37,32 | R\$ 37,32 | 21,30% | R\$ 45,27 | R\$ 1.743,80 |
| 3.0 CANTEIRO DE OBRAS R\$ 16.063,28 | | | | | | | | | | |
| 3.1 CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO E PLACA DE OBRA 16.063,28 | | | | | | | | | | |
| 3.1.1 | COMPOSIÇÃO | CPU-09 | Fechamento de construção temporária em chapa de madeira compensada e=1,0mm, com reaproveitamento de 2x. | m | 136,00 | R\$ 55,28 | R\$ 55,28 | 21,30% | R\$ 67,05 | R\$ 9.118,80 |
| 3.1.2 | COMPOSIÇÃO | CPU-10 | Aluguel de dois containers em chapa de aço para escritório e depósito (L=2,20, C=6,20m, H=2,50m). | mês | 5,00 | R\$ 815,62 | R\$ 815,62 | 21,30% | R\$ 989,35 | R\$ 4.946,75 |
| 3.1.3 | COMPOSIÇÃO | CPU-11 | Placa de Obra em Chapa de aço Galvanizado (2,40m x 1,20m). | m² | 2,88 | R\$ 373,15 | R\$ 373,15 | 21,30% | R\$ 452,63 | R\$ 1.303,57 |
| 3.1.4 | COMPOSIÇÃO | CPU-23 | Mobilização e Desmobilização de Containers - início e final da obra | und | 4,00 | R\$ 143,07 | R\$ 143,07 | 21,30% | R\$ 173,54 | R\$ 694,16 |
| 4.0 INFRAESTRUTURA R\$ 40.186,12 | | | | | | | | | | |
| 4.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS 5.911,56 | | | | | | | | | | |
| Sapatas | | | | | | | | | | |
| 4.1.1 | SINAPI | 93358 | Escavação manual de valas até 1,5m. | m³ | 25,45 | R\$ 67,01 | R\$ 67,01 | 21,30% | R\$ 81,28 | R\$ 2.068,58 |
| 4.1.2 | COMPOSIÇÃO | CPU-12 | Regularização de fundo de vala com soquete | m² | 16,97 | R\$ 25,41 | R\$ 25,41 | 21,30% | R\$ 30,82 | R\$ 523,02 |
| 4.1.3 | SINAPI | 96995 | Reaterro de valas com compactação manual. | m³ | 2,33 | R\$ 40,63 | R\$ 40,63 | 21,30% | R\$ 49,28 | R\$ 114,82 |
| Viga baldrame | | | | | | | | | | |
| 4.1.4 | SINAPI | 73965/9 | Escavação manual de valas até 1,5m. | m³ | 10,43 | R\$ 169,40 | R\$ 169,40 | 21,30% | R\$ 205,48 | R\$ 2.143,16 |
| 4.1.5 | SINAPI | 96995 | Regularização de fundo de vala com soquete | m² | 18,54 | R\$ 40,63 | R\$ 40,63 | 21,30% | R\$ 49,28 | R\$ 913,65 |
| 4.1.6 | SINAPI | 96995 | Reaterro de valas com compactação manual. | m³ | 3,01 | R\$ 40,63 | R\$ 40,63 | 21,30% | R\$ 49,28 | R\$ 148,33 |
| 4.2 FORMAS E CIMBRAMENTO 10.896,10 | | | | | | | | | | |
| Pilares de arranque | | | | | | | | | | |
| 4.2.1 | SINAPI | 96535 | Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma Sapatas, em Madeira Serrada, E=25 MM, 4 Utilização. | m² | 39,30 | R\$ 93,69 | R\$ 93,69 | 21,30% | R\$ 113,65 | R\$ 4.466,45 |
| Viga baldrame | | | | | | | | | | |
| 4.2.2 | SINAPI | 96536 | Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma Vigas Baldrame, em Madeira Serrada, E=25 MM, 4 Utilização. | m² | 120,79 | R\$ 43,88 | R\$ 43,88 | 21,30% | R\$ 53,23 | R\$ 6.429,65 |
| 4.3 ARMADURAS 11.640,30 | | | | | | | | | | |
| Sapatas e pilares de arranque | | | | | | | | | | |
| 4.3.1 | SINAPI | 92916 | Armação de Estruturas de Concreto Armado, Vigas, Pilares, Lajes e Fundações Profundas, Utilizando Aço AÇO CA-50 de 6,3 mm - Montagem e fornecimento | kg | 104,73 | R\$ 11,96 | R\$ 11,96 | 21,30% | R\$ 14,51 | R\$ 1.519,63 |
| 4.3.2 | SINAPI | 92919 | Armação de Estruturas de Concreto Armado, Vigas, Pilares, Lajes e Fundações Profundas, Utilizando Aço AÇO CA-50 de 10,0 mm - Montagem e fornecimento | kg | 119,18 | R\$ 9,52 | R\$ 9,52 | 21,30% | R\$ 11,55 | R\$ 1.376,53 |
| 4.3.3 | SINAPI | 92921 | Armação de Estruturas de Concreto Armado, Vigas, Pilares, Lajes e Fundações Profundas, Utilizando Aço AÇO CA-50 de 12,5 mm - Montagem e fornecimento | kg | 400,46 | R\$ 7,92 | R\$ 7,92 | 21,30% | R\$ 9,61 | R\$ 3.848,42 |
| Viga baldrame | | | | | | | | | | |
| 4.3.4 | SINAPI | 92915 | Armação de Estruturas de Concreto Armado, Vigas, Pilares, Lajes e Fundações Profundas, Utilizando Aço AÇO CA-60 de 5,0 mm - Montagem e fornecimento | kg | 94,55 | R\$ 13,21 | R\$ 13,21 | 21,30% | R\$ 16,02 | R\$ 1.514,69 |
| 4.3.5 | SINAPI | 92919 | Armação de Estruturas de Concreto Armado, Vigas, Pilares, Lajes e Fundações Profundas, Utilizando Aço AÇO CA-50 de 10,0 mm - Montagem e fornecimento | kg | 292,73 | R\$ 9,52 | R\$ 9,52 | 21,30% | R\$ 11,55 | R\$ 3.381,03 |
| 4.4 CONCRETO 11.738,16 | | | | | | | | | | |
| Sapatas e pilares de arranque | | | | | | | | | | |
| 4.4.1 | SINAPI | 94965 | Concreto Fck = 25 MPA, Traço 1:2,3:2,7, Preparo Mecânico com Betoneira 400 L | m³ | 7,90 | R\$ 424,33 | R\$ 424,33 | 21,30% | R\$ 514,71 | R\$ 4.066,21 |
| 4.4.2 | SINAPI | 96619 | Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. | m² | 15,22 | R\$ 25,93 | R\$ 25,93 | 21,30% | R\$ 31,45 | R\$ 478,67 |
| 4.4.3 | SINAPI | 92873 | Lançamento com Uso de Baldes, Andesamento e Acabamento de Concreto em Estruturas | m³ | 7,90 | R\$ 169,69 | R\$ 169,69 | 21,30% | R\$ 205,83 | R\$ 1.626,06 |
| Viga baldrame | | | | | | | | | | |
| 4.4.4 | SINAPI | 94965 | Concreto Fck = 25 MPA, Traço 1:2,3:2,7, Preparo Mecânico com Betoneira 400 L - Vigas Baldrames | m³ | 7,42 | R\$ 424,33 | R\$ 424,33 | 21,30% | R\$ 514,71 | R\$ 3.819,15 |
| 4.4.5 | SINAPI | 92873 | Lançamento com Uso de Baldes, Andesamento e Acabamento de Concreto em Estruturas | m³ | 7,42 | R\$ 169,69 | R\$ 169,69 | 21,30% | R\$ 205,83 | R\$ 1.527,26 |
| 4.4.6 | COMPOSIÇÃO | CPU-13 | Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos | m² | 18,54 | R\$ 9,82 | R\$ 9,82 | 21,30% | R\$ 11,91 | R\$ 220,81 |

Av. Abunã - 2914 - Sala D - Liberdade - Porto Velho - Rondônia - Brasil - CEP 76 803-888

+55 69 99283 9999 +55 69 4141 6641
proj.nova@outlook.com



CONSTRUÇÕES

CNPJ: 27.651.907/0001-77

IE: 00000004780094

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD | CUSTO REF. (R\$) | CUSTO UNIT. (R\$) | BDI | PREÇO UNIT. COM BDI (R\$) | P. TOTAL (R\$) |
|---|------------|--------|---|------|---------|------------------|-------------------|--------|---------------------------|-----------------------|
| 5.0 SUPERESTRUTURA | | | | | | | | | | R\$ 84.216,74 |
| 5.1 ESTRUTURA METÁLICA | | | | | | | | | | 84.216,74 |
| Vigas | | | | | | | | | | |
| 5.1.1 | COMPOSIÇÃO | CPU-14 | Viga em aço estrutural em Perfil "C". | kg | 2706,54 | R\$ 10,88 | R\$ 10,88 | 21,30% | R\$ 13,20 | R\$ 35.726,33 |
| Pilares | | | | | | | | | | |
| 5.1.2 | COMPOSIÇÃO | CPU-15 | Pilar em aço estrutural em Perfil "C". | kg | 3788,44 | R\$ 8,58 | R\$ 8,58 | 21,30% | R\$ 10,41 | R\$ 39.437,66 |
| 5.1.3 | COMPOSIÇÃO | CPU-73 | Placa base para ancoragem de pilares em aço A-36. | kg | 252,97 | R\$ 15,20 | R\$ 15,20 | 21,30% | R\$ 18,44 | R\$ 4.664,77 |
| Pintura de anticorrosiva para estrutura metálica | | | | | | | | | | |
| 5.1.4 | COMPOSIÇÃO | CPU-16 | Fundo anticorrosivo a base de oxido de ferro (zarcão), duas demãos - Fornecimento e pintura | m² | 255,71 | R\$ 14,15 | R\$ 14,15 | 21,30% | R\$ 17,16 | R\$ 4.387,98 |
| 6.0 PAREDES E DIVISÓRIAS | | | | | | | | | | R\$ 53.679,78 |
| 6.1 ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS | | | | | | | | | | 49.546,64 |
| 6.1.1 | SINAPI | 87503 | Alvenaria de Vedação de Blocos Ceramicos Furados na Horizontal 9X19X19CM (E = 9cm) de paredes com area Liquida Maior que 6 m² com Vãos e Argamassa de Assentamento com Preparo em Betoneira | m² | 691,03 | R\$ 58,10 | R\$ 58,10 | 21,30% | R\$ 70,48 | R\$ 48.703,79 |
| 6.1.2 | COMPOSIÇÃO | CPU-17 | Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio d = *1,20 a 1,70* mm, malha 15 x 15 mm, (c x l) *50 x 6* cm | m | 59,70 | R\$ 2,06 | R\$ 2,06 | 21,30% | R\$ 2,50 | R\$ 149,25 |
| 6.1.3 | COMPOSIÇÃO | CPU-18 | Ferro cabelo (travamento pilar metálico x alvenaria) D=4.2mmx0.88m | und | 240,00 | R\$ 2,38 | R\$ 2,38 | 21,30% | R\$ 2,89 | R\$ 693,60 |
| 6.2 DIVISÓRIAS DE GRANITO | | | | | | | | | | 4.133,14 |
| 6.2.1 | SINAPI | 79627 | Divisória Em Granito Branco Polido, Esp = 3cm, Assentado Com Argamassa Traço 1:4, Arremate Em Cimento Branco, Exclusive Ferragens - Fornecimento e instalação | m² | 5,22 | R\$ 652,75 | R\$ 652,75 | 21,30% | R\$ 791,79 | R\$ 4.133,14 |
| 7.0 COBERTURA | | | | | | | | | | R\$ 227.780,72 |
| 7.1 ESTRUTURA METÁLICA | | | | | | | | | | 73.394,79 |
| 7.1.1 | COMPOSIÇÃO | CPU-19 | Fabricação e Instalação de Tesoura Inteira em Aço, para vãos maiores de 16 m, Para Telha Ondulada de Fibrocimento, Metálica, Plástica ou Termoacústica. Incluso Içamento. | kg | 3187,73 | R\$ 9,69 | R\$ 9,69 | 21,30% | R\$ 11,75 | R\$ 37.455,83 |
| 7.1.2 | SINAPI | 92580 | Trama de Aço Composta por Terças Para Telhados de até 2 Águas para Telha Ondulada de Fibrocimento, Metálica, Plástica ou Termoacústica. Incluso Transporte Vertical - Fornecimento e instalação | m² | 629,02 | R\$ 28,93 | R\$ 28,93 | 21,30% | R\$ 35,09 | R\$ 22.072,31 |
| 7.1.3 | SINAPI | CPU-20 | Fundo anticorrosivo a base de oxido de ferro (zarcão), duas demãos - Fornecimento e pintura | m² | 594,37 | R\$ 19,23 | R\$ 19,23 | 21,30% | R\$ 23,33 | R\$ 13.866,65 |
| 7.2 TELHAMENTO | | | | | | | | | | 107.067,57 |
| 7.2.1 | SINAPI | 94216 | Telhamento com Telha Metálica Termoacústica e=30mm, com até 2 Águas Incluso Içamento - Fornecimento e instalação | m² | 629,02 | R\$ 139,11 | R\$ 139,11 | 21,30% | R\$ 168,74 | R\$ 106.140,83 |
| 7.2.2 | COMPOSIÇÃO | CPU-74 | Cumeeira de alumínio termoacústica, perfil trapezoidal - Fornecimento e instalação | m | 18,45 | R\$ 41,41 | R\$ 41,41 | 21,30% | R\$ 50,23 | R\$ 926,74 |
| 7.3 CALHA E RUFO METÁLICO | | | | | | | | | | 6.672,97 |
| 7.3.1 | SINAPI | 94228 | Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm,incluso transporte vertical - Fornecimento e instalação | m | 53,54 | R\$ 56,81 | R\$ 56,81 | 21,30% | R\$ 68,91 | R\$ 3.689,44 |
| 7.3.2 | SINAPI | 100327 | Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento. Af_07/2019 | m | 63,52 | R\$ 38,72 | R\$ 38,72 | 21,30% | R\$ 46,97 | R\$ 2.983,53 |
| 7.4 FORRO EM GESSO | | | | | | | | | | 40.645,39 |
| 7.4.1 | SINAPI | 96114 | Forro em Drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. | m² | 466,55 | R\$ 56,25 | R\$ 56,25 | 21,30% | R\$ 68,23 | R\$ 31.832,71 |
| 7.4.2 | SINAPI | 96123 | Acabamentos para forro (moldura em drywall, com largura de 15 cm). | m | 319,30 | R\$ 22,75 | R\$ 22,75 | 21,30% | R\$ 27,60 | R\$ 8.812,68 |
| 8.0 PISO | | | | | | | | | | R\$ 130.712,50 |
| 8.1 REGULARIZAÇÃO | | | | | | | | | | 34.473,46 |
| 8.1.1 | SINAPI | 95241 | Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5 cm. | m² | 470,05 | R\$ 24,96 | R\$ 24,96 | 21,30% | R\$ 30,28 | R\$ 14.233,11 |
| 8.1.2 | SINAPI | 87630 | Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira, aplicado em áreas secas, aderido, espessura 3cm. | m² | 470,05 | R\$ 35,50 | R\$ 35,50 | 21,30% | R\$ 43,06 | R\$ 20.240,35 |

Av. Abunã, 2914 – Sala D – Liberdade – Porto Velho – Rondônia – Brasil – CEP 76.803-888

+55 69 99283 9999 +55 69 4141 6641

proj.nova@outlook.com



| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD | CUSTO REF. (R\$) | CUSTO UNIT. (R\$) | BDI | PREÇO UNIT. COM BDI (R\$) | P. TOTAL (R\$) |
|--|------------|---------|--|------|---------|------------------|-------------------|--------|---------------------------|----------------|
| 8.2 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA 14.549,19 | | | | | | | | | | |
| 8.2.1 | SINAPI | 94996 | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 9 cm, armado. | m² | 123,34 | R\$ 97,25 | R\$ 97,25 | 21,30% | R\$ 117,96 | R\$ 14.549,19 |
| 8.3 PISO DE CONCRETO 71.102,08 | | | | | | | | | | |
| 8.3.1 | COMPOSIÇÃO | CPU-21 | Piso industrial em concreto armado de acabamento polido, espessura 12 cm (cimento queimado) (incluso execução) | m² | 448,00 | R\$ 130,84 | R\$ 130,84 | 21,30% | R\$ 158,71 | R\$ 71.102,08 |
| 8.4 PISO DE PORCELANATO 525,61 | | | | | | | | | | |
| 8.4.1 | COMPOSIÇÃO | CPU-22 | Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m², com rejunte epoxi. - Fornecimento e instalação | m² | 3,15 | R\$ 137,56 | R\$ 137,56 | 21,30% | R\$ 166,86 | R\$ 525,61 |
| 8.5 RODAPÉ E SOLEIRAS 10.062,16 | | | | | | | | | | |
| 8.5.1 | COMPOSIÇÃO | CPU-75 | Rodapé para piso industrial monolítico de alta resistência mecânica, fundido sobre base nivelada, acabamento desempenado, canto arredondado, altura 10 cm | m | 260,40 | R\$ 21,82 | R\$ 21,82 | 21,30% | R\$ 26,47 | R\$ 6.892,79 |
| 8.5.2 | SINAPI | 98689 | Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. | m | 31,70 | R\$ 82,42 | R\$ 82,42 | 21,30% | R\$ 99,98 | R\$ 3.169,37 |
| 9.0 REVESTIMENTO E TRATAMENTO PAREDES R\$ 91.412,18 | | | | | | | | | | |
| 9.1 CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO 69.357,65 | | | | | | | | | | |
| 9.1.1 | SINAPI | 87879 | Chapisco Aplicado Tanto em Pilares e Vigas de Concreto como em Alvenaria de Paredes Internas e Externa, Com Colher de Pedreiro, Argamassa Traço 1:3 com Preparo em Betonrira 400L | m² | 1567,92 | R\$ 3,41 | R\$ 3,41 | 21,30% | R\$ 4,14 | R\$ 6.491,19 |
| 9.1.2 | SINAPI | 87527 | Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicado Manualmente em Faces Internas de Parede de Ambientes com Area Menor que 5 m², Espessura de 20 mm | m² | 154,66 | R\$ 32,12 | R\$ 32,12 | 21,30% | R\$ 38,96 | R\$ 6.025,55 |
| 9.1.3 | SINAPI | 87530 | Massa Única para Recebimento de Pintura, em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicado Manualmente em Faces Internas de Paredes, Espessura de 20 mm, com Execução de Talisca | m² | 1413,25 | R\$ 33,16 | R\$ 33,16 | 21,30% | R\$ 40,22 | R\$ 56.840,92 |
| 9.2 REVESTIMENTO CERÂMICO 22.054,52 | | | | | | | | | | |
| 9.2.1 | COMPOSIÇÃO | CPU-24 | Revestimento cerâmico para paredes com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicadas em ambientes de área maior que 10 m², com rejunte epoxi. | m² | 154,66 | R\$ 117,56 | R\$ 117,56 | 21,30% | R\$ 142,60 | R\$ 22.054,52 |
| 10.0 ESQUADRIAS E PORTAS R\$ 83.600,43 | | | | | | | | | | |
| 10.1 ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO 11.021,73 | | | | | | | | | | |
| 10.1.1 | COMPOSIÇÃO | CPU-25 | JV1 e JV2- Vidro temperado incolor, espessura 8mm - Fornecimento e instalação | m² | 9,63 | R\$ 355,49 | R\$ 355,49 | 21,30% | R\$ 431,21 | R\$ 4.152,55 |
| 10.1.2 | COMPOSIÇÃO | CPU-25 | VT1 e VT2- Vidro temperado incolor, espessura 8mm - Fornecimento e instalação | m² | 15,93 | R\$ 355,49 | R\$ 355,49 | 21,30% | R\$ 431,21 | R\$ 6.869,18 |
| 10.2 PORTAS 70.367,99 | | | | | | | | | | |
| 10.2.1 | COMPOSIÇÃO | CPU-26 | PT1 e PT2 - Portão de rolo em chapa de aço galvanizado - Fornecimento e instalação | m² | 47,27 | R\$ 432,99 | R\$ 432,99 | 21,30% | R\$ 525,22 | R\$ 24.827,15 |
| 10.2.2 | SINAPI | 73838/1 | PV1 - Porta de vidro temperado, 0,9x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios - Fornecimento e instalação | und | 1,00 | R\$ 1.817,63 | R\$ 1.817,63 | 21,30% | R\$ 2.204,79 | R\$ 2.204,79 |
| 10.2.3 | COMPOSIÇÃO | CPU-27 | PVC 1 - Porta sanfonada em PVC - Fornecimento e instalação | und | 4,00 | R\$ 153,67 | R\$ 153,67 | 21,30% | R\$ 186,40 | R\$ 745,60 |
| 10.2.4 | COMPOSIÇÃO | CPU-28 | PAL1 - Porta de correr em chapa de painel de alumínio composto ACM 3 mm, cor branco, acabamento brilhoso, de dimensões 1,50x2,50m, com visor em vidro temperado de 10 mm de dimensões de 20x60cm - Fornecimento e instalação | und | 5,00 | R\$ 3.524,57 | R\$ 3.524,57 | 21,30% | R\$ 4.275,30 | R\$ 21.376,50 |
| 10.2.5 | COMPOSIÇÃO | CPU-29 | PAL2 - Porta de correr em chapa de painel de alumínio composto ACM 3 mm, cor branco, acabamento brilhoso, de dimensões 1,20x2,50m, com visor em vidro temperado de 10 mm de dimensões de 20x60cm - Fornecimento e instalação | und | 3,00 | R\$ 2.828,90 | R\$ 2.828,90 | 21,30% | R\$ 3.431,46 | R\$ 10.294,38 |
| 10.2.6 | COMPOSIÇÃO | CPU-30 | PAL3 - Porta de abrir em chapa de painel de alumínio composto ACM 3 mm, cor branco, acabamento brilhoso, de dimensões 0,90x2,10m - Fornecimento e instalação | und | 1,00 | R\$ 1.798,62 | R\$ 1.798,62 | 21,30% | R\$ 2.181,73 | R\$ 2.181,73 |
| 10.2.7 | COMPOSIÇÃO | CPU-31 | PAL4 - Porta de abrir em chapa de painel de alumínio composto ACM 3 mm, cor branco, acabamento brilhoso, de dimensões 0,80x2,10m - Fornecimento e instalação | und | 3,00 | R\$ 1.605,29 | R\$ 1.605,29 | 21,30% | R\$ 1.947,22 | R\$ 5.841,66 |
| 10.2.8 | COMPOSIÇÃO | CPU-32 | PAL5 - Porta de abrir em chapa de painel de alumínio composto ACM 3 mm, cor branco, acabamento brilhoso, de dimensões 1,20x2,10m, com visor em vidro temperado de 10 mm de dimensões de 20x60cm - Fornecimento e instalação | und | 1,00 | R\$ 2.387,62 | R\$ 2.387,62 | 21,30% | R\$ 2.896,18 | R\$ 2.896,18 |



| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD | CUSTO REF. (R\$) | CUSTO UNIT. (R\$) | BDI | PREÇO UNIT. COM BDI (R\$) | P. TOTAL (R\$) | |
|-------------|------------|--------|--|------|---------|------------------|-------------------|--------|---------------------------|----------------|----------------------|
| 10.3 | | | VERGAS E CONTRAVERGAS | | | | | | | | 2.210,71 |
| 10.3.1 | SINAPI | 93182 | Verga pré-moldada para janelas com até de 1,5m de vão. | m | 5,04 | R\$ 24,79 | R\$ 24,79 | 21,30% | R\$ 30,07 | R\$ 151,55 | |
| 10.3.2 | SINAPI | 93183 | Verga pré-moldada para janelas com mais de 1,5m de vão. | m | 10,57 | R\$ 31,38 | R\$ 31,38 | 21,30% | R\$ 38,06 | R\$ 402,29 | |
| 10.3.3 | SINAPI | 93194 | Contra-verga pré-moldada para vãos de até 1,5 m de comprimento. | m | 5,04 | R\$ 24,48 | R\$ 24,48 | 21,30% | R\$ 29,69 | R\$ 149,64 | |
| 10.3.4 | SINAPI | 93195 | Contra-verga pré-moldada para vãos de mais de 1,5 m de comprimento. | m | 10,57 | R\$ 28,90 | R\$ 28,90 | 21,30% | R\$ 35,06 | R\$ 370,58 | |
| 10.3.5 | SINAPI | 93184 | Verga pré-moldada para portas até 1,5m de vão. | m | 23,10 | R\$ 18,85 | R\$ 18,85 | 21,30% | R\$ 22,87 | R\$ 528,30 | |
| 10.3.6 | SINAPI | 93185 | Verga pré-moldada para portas com mais 1,5m de vão. | m | 16,24 | R\$ 30,88 | R\$ 30,88 | 21,30% | R\$ 37,46 | R\$ 608,35 | |
| 11.0 | | | PINTURA | | | | | | | | R\$ 84.591,27 |
| 11.1 | | | PAREDES | | | | | | | | 62.790,71 |
| 11.1.1 | SINAPI | 88415 | Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. | m² | 1413,25 | R\$ 2,20 | R\$ 2,20 | 21,30% | R\$ 2,67 | R\$ 3.773,38 | |
| 11.1.2 | SINAPI | 96135 | Aplicação manual de massa acrílica, duas demãos. | m² | 1413,25 | R\$ 21,42 | R\$ 21,42 | 21,30% | R\$ 25,98 | R\$ 36.716,24 | |
| 11.1.3 | SINAPI | 88489 | Aplicação manual de tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. | m² | 1413,25 | R\$ 13,01 | R\$ 13,01 | 21,30% | R\$ 15,78 | R\$ 22.301,09 | |
| 11.2 | | | PORTAS | | | | | | | | 1.440,32 |
| 11.2.1 | SINAPI | CPU-33 | Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica | m² | 47,27 | R\$ 25,12 | R\$ 25,12 | 21,30% | R\$ 30,47 | R\$ 1.440,32 | |
| 11.3 | | | TETO | | | | | | | | 20.360,24 |
| 11.3.1 | SINAPI | 96135 | Aplicação manual de massa acrílica, duas demãos. | m² | 466,55 | R\$ 21,42 | R\$ 21,42 | 21,30% | R\$ 25,98 | R\$ 12.120,97 | |
| 11.3.2 | SINAPI | 88488 | Aplicação manual de tinta látex acrílica em teto, duas demãos. | m² | 466,55 | R\$ 14,56 | R\$ 14,56 | 21,30% | R\$ 17,66 | R\$ 8.239,27 | |
| 12.0 | | | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | | | | | | R\$ 28.446,20 |
| 12.1 | | | TUBOS | | | | | | | | 9.080,28 |
| | | | Água fria | | | | | | | | |
| 12.1.1 | SINAPI | 89402 | Tubo, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. | m | 62,94 | R\$ 7,17 | R\$ 7,17 | 21,30% | R\$ 8,70 | R\$ 547,58 | |
| 12.1.2 | SINAPI | 89357 | Tubo, PVC, Soldavel, DN 32mm, Instalado em Ramal ou Sub Ramal de Agua - Fornecimento e Instalação | m | 55,09 | R\$ 22,73 | R\$ 22,73 | 21,30% | R\$ 27,57 | R\$ 1.518,83 | |
| 12.1.3 | SINAPI | 89448 | Tubo, PVC, soldável, DN 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. | m | 0,90 | R\$ 11,23 | R\$ 11,23 | 21,30% | R\$ 13,62 | R\$ 12,26 | |
| 12.1.4 | SINAPI | 89449 | Tubo, PVC, soldável, DN 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. | m | 1,72 | R\$ 12,92 | R\$ 12,92 | 21,30% | R\$ 15,67 | R\$ 26,95 | |
| | | | Esgoto sanitário | | | | | | | | |
| 12.1.5 | SINAPI | 89711 | Tubo PVC, Serie Normal, Esgoto Predial, DN 40 mm, Fornecimento e Instalação em Ramal de Descarga ou Ramal de Esgoto Sanitário | m | 17,81 | R\$ 14,09 | R\$ 14,09 | 21,30% | R\$ 17,09 | R\$ 304,37 | |
| 12.1.6 | SINAPI | 89712 | Tubo PVC, Serie Normal, Esgoto Predial, DN 50 mm, Fornecimento e Instalação em Ramal de Descarga ou Ramal de Esgoto Sanitário | m | 31,02 | R\$ 20,71 | R\$ 20,71 | 21,30% | R\$ 25,12 | R\$ 779,22 | |
| 12.1.7 | SINAPI | 89714 | Tubo PVC, Serie Normal, Esgoto Predial, DN 100 mm, Fornecimento e Instalação em Ramal de Descarga ou Ramal de Esgoto Sanitário | m | 119,64 | R\$ 40,59 | R\$ 40,59 | 21,30% | R\$ 49,24 | R\$ 5.891,07 | |
| 12.2 | | | CONEXÕES | | | | | | | | 1.344,98 |
| | | | Água fria | | | | | | | | |
| 12.2.1 | COMPOSIÇÃO | CPU-34 | Bucha de redução, PVC, soldável, DN 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. | und | 2,00 | R\$ 5,99 | R\$ 5,99 | 21,30% | R\$ 7,27 | R\$ 14,54 | |
| 12.2.2 | SINAPI | 90375 | Bucha de redução, PVC, soldável, DN 40mm x 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. | und | 1,00 | R\$ 6,81 | R\$ 6,81 | 21,30% | R\$ 8,26 | R\$ 8,26 | |
| 12.2.3 | COMPOSIÇÃO | CPU-35 | Bucha de redução, PVC, soldável, DN 50mm x 40mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. | und | 2,00 | R\$ 7,86 | R\$ 7,86 | 21,30% | R\$ 9,53 | R\$ 19,06 | |
| 12.2.4 | SINAPI | 89362 | Joelho de 90 graus, PVC, Soldável, DN 25mm, Instalado em Ramal ou Sub-Ramal de Água - Fornecimento e Instalação | und | 25,00 | R\$ 6,64 | R\$ 6,64 | 21,30% | R\$ 8,05 | R\$ 201,25 | |
| 12.2.5 | SINAPI | 89413 | Joelho de 90 graus, PVC, Soldável, DN 32mm, Instalado em Ramal ou Sub-Ramal de Água - Fornecimento e Instalação | und | 11,00 | R\$ 6,53 | R\$ 6,53 | 21,30% | R\$ 7,92 | R\$ 87,12 | |
| 12.2.6 | SINAPI | 89497 | Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. | und | 1,00 | R\$ 8,61 | R\$ 8,61 | 21,30% | R\$ 10,44 | R\$ 10,44 | |

Av. Abuna, 2914 – Sala D – Liberdade – Porto Velho – Rondônia – Brasil – CEP 76.803-888

+55 69 99283 9999 +55 69 4141 6641

proj.nova@outlook.com



| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD | CUSTO REF. (R\$) | CUSTO UNIT. (R\$) | BDI | PREÇO UNIT. COM BDI (R\$) | P. TOTAL (R\$) | |
|-------------|------------|--------|--|------|-------|------------------|-------------------|--------|---------------------------|----------------|-----------------|
| 12.2.7 | SINAPI | 89501 | Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. | und | 1,00 | R\$ 10,33 | R\$ 10,33 | 21,30% | R\$ 12,53 | R\$ 12,53 | |
| 12.2.8 | SINAPI | 90373 | Joelho 90° graus com bucha de latão, PVC, soldável, DN 25mm, x 1/2 em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. | und | 16,00 | R\$ 10,99 | R\$ 10,99 | 21,30% | R\$ 13,33 | R\$ 213,28 | |
| 12.2.9 | COMPOSIÇÃO | CPU-36 | Joelho 90° de redução soldável PVC Ø 32 x 25 mm - fornecimento e instalação. | und | 2,00 | R\$ 9,77 | R\$ 9,77 | 21,30% | R\$ 11,85 | R\$ 23,70 | |
| 12.2.10 | SINAPI | 89400 | Tê de redução, PVC, soldável, DN 32mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. | und | 4,00 | R\$ 14,94 | R\$ 14,94 | 21,30% | R\$ 18,12 | R\$ 72,48 | |
| 12.2.11 | SINAPI | 89626 | Tê de redução, PVC, soldável, DN 50mm x 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. | und | 1,00 | R\$ 22,45 | R\$ 22,45 | 21,30% | R\$ 27,23 | R\$ 27,23 | |
| 12.2.12 | SINAPI | 89395 | TÊ, PVC, Soldável, DN 25 mm Instalado em Ramal ou Sub-Ramal de Água Fornecimento e Instalação | und | 9,00 | R\$ 9,24 | R\$ 9,24 | 21,30% | R\$ 11,21 | R\$ 100,89 | |
| 12.2.13 | SINAPI | 89398 | TÊ, PVC, Soldável, DN 32 mm Instalado em Ramal ou Sub-Ramal de Água Fornecimento e Instalação | und | 3,00 | R\$ 13,33 | R\$ 13,33 | 21,30% | R\$ 16,17 | R\$ 48,51 | |
| 12.2.14 | SINAPI | 90374 | Tê com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4", instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. | und | 1,00 | R\$ 17,12 | R\$ 17,12 | 21,30% | R\$ 20,77 | R\$ 20,77 | |
| | | | Esgoto sanitário | | | | | | | | |
| 12.2.15 | SINAPI | 89726 | Joelho 45 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. | und | 6,00 | R\$ 5,39 | R\$ 5,39 | 21,30% | R\$ 6,54 | R\$ 39,24 | |
| 12.2.16 | SINAPI | 89802 | Joelho 45 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50 mm, junta soldável, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. | und | 1,00 | R\$ 5,14 | R\$ 5,14 | 21,30% | R\$ 6,23 | R\$ 6,23 | |
| 12.2.17 | SINAPI | 89810 | Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. | und | 1,00 | R\$ 12,76 | R\$ 12,76 | 21,30% | R\$ 15,48 | R\$ 15,48 | |
| 12.2.18 | SINAPI | 89724 | Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. | und | 6,00 | R\$ 7,03 | R\$ 7,03 | 21,30% | R\$ 8,53 | R\$ 51,18 | |
| 12.2.19 | SINAPI | 89801 | Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50 mm, junta soldável, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. | und | 9,00 | R\$ 4,75 | R\$ 4,75 | 21,30% | R\$ 5,76 | R\$ 51,84 | |
| 12.2.20 | SINAPI | 89809 | Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. | und | 3,00 | R\$ 12,79 | R\$ 12,79 | 21,30% | R\$ 15,51 | R\$ 46,53 | |
| 12.2.21 | COMPOSIÇÃO | CPU-76 | Joelho 90° PVCØ 40 mm com anel - Fornecido e instalado | und | 6,00 | R\$ 11,85 | R\$ 11,85 | 21,30% | R\$ 14,37 | R\$ 86,22 | |
| 12.2.22 | COMPOSIÇÃO | CPU-37 | Junção Simples 100 x 50mm. Esgoto Série Normal. | und | 3,00 | R\$ 28,16 | R\$ 28,16 | 21,30% | R\$ 34,16 | R\$ 102,48 | |
| 12.2.23 | COMPOSIÇÃO | CPU-38 | Terminal de ventilação, 50 mm, serie normal, esgoto predial - fornecimento e instalação. | und | 2,00 | R\$ 7,42 | R\$ 7,42 | 21,30% | R\$ 9,00 | R\$ 18,00 | |
| 12.2.24 | SINAPI | 89784 | TÊ, PVC, Serie Normal, Esgoto Predial, DN 50 X 50mm, Junta Elástica, Fornecido e Instalado em Ramal de Descarga ou Ramal de Esgoto Sanitário. | und | 4,00 | R\$ 13,96 | R\$ 13,96 | 21,30% | R\$ 16,93 | R\$ 67,72 | |
| 12.3 | | | REGISTROS E ADAPTADORES | | | | | | | | 1.165,06 |
| | | | Água fria | | | | | | | | |
| 12.3.1 | COMPOSIÇÃO | CPU-77 | Registro de pressão com canopla Ø 25 mm - 1". | und | 5,00 | R\$ 80,75 | R\$ 80,75 | 21,30% | R\$ 97,95 | R\$ 489,75 | |
| 12.3.2 | COMPOSIÇÃO | CPU-39 | Registro de gaveta bruto, latão, roscável, Ø 25 mm - 1", com acabamento e canopla cromados. Fornecido e instalado em ramal de água. | und | 7,00 | R\$ 68,59 | R\$ 68,59 | 21,30% | R\$ 83,20 | R\$ 582,40 | |
| 12.3.3 | SINAPI | 94490 | Registro de esfera em PVC soldável Ø 32 mm - Fornecimento e instalação | und | 1,00 | R\$ 31,72 | R\$ 31,72 | 21,30% | R\$ 38,48 | R\$ 38,48 | |
| 12.3.4 | SINAPI | 94492 | Registro de esfera em PVC soldável Ø 50 mm - Fornecimento e instalação | und | 1,00 | R\$ 44,87 | R\$ 44,87 | 21,30% | R\$ 54,43 | R\$ 54,43 | |
| 12.4 | | | APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS E METAIS | | | | | | | | 5.422,99 |
| 12.4.1 | SINAPI | 86941 | Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio – fornecimento e instalação. | und | 5,00 | R\$ 527,10 | R\$ 527,10 | 21,30% | R\$ 639,37 | R\$ 3.196,85 | |
| 12.4.2 | SINAPI | 86911 | Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação. | und | 1,00 | R\$ 39,59 | R\$ 39,59 | 21,30% | R\$ 48,02 | R\$ 48,02 | |
| 12.4.3 | SINAPI | 86919 | Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente, incluso sifão flexível em PVC, válvula metálica e torneira de metal cromado padrão médio - fornecimento e instalação. | und | 1,00 | R\$ 734,38 | R\$ 734,38 | 21,30% | R\$ 890,80 | R\$ 890,80 | |
| 12.4.4 | COMPOSIÇÃO | CPU-40 | Ducha manual - fornecimento e instalação. | und | 6,00 | R\$ 103,21 | R\$ 103,21 | 21,30% | R\$ 125,19 | R\$ 751,14 | |
| 12.4.5 | SINAPI | 86913 | Vaso Sanitário Sifonado com Caixa Acoplada Louça Branca - Padrão Medio, Incluso Engate Flexível em Plástico Branco, 1/2" X 40 cm - Fornecimento e Instalação. | und | 3,00 | R\$ 17,86 | R\$ 17,86 | 21,30% | R\$ 21,66 | R\$ 64,98 | |
| 12.4.6 | SINAPI | CPU-41 | Chuveiro comum corpo plástico tipo ducha, fornecimento e instalação. | und | 5,00 | R\$ 77,69 | R\$ 77,69 | 21,30% | R\$ 94,24 | R\$ 471,20 | |



| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD | CUSTO REF. (R\$) | CUSTO UNIT. (R\$) | BDI | PREÇO UNIT. COM BDI (R\$) | P. TOTAL (R\$) | |
|-------------|------------|--------|--|------|--------|------------------|-------------------|--------|---------------------------|----------------|----------------------|
| 12.5 | | | RALOS E CAIXAS | | | | | | | | 6.700,66 |
| 12.5.1 | COMPOSIÇÃO | CPU-42 | Caixa PVC sifonada Ø 100 mm, altura 140 mm, entrada Ø 40 mm, saída Ø 50 mm, com corpo giratório, grelha redonda, 5 entradas, para esgoto sanitário - Fornecimento e instalação | und | 5,00 | R\$ 23,11 | R\$ 23,11 | 21,30% | R\$ 28,03 | R\$ 140,15 | |
| 12.5.2 | COMPOSIÇÃO | CPU-43 | Caixa Sifonada Montada com Grelha e Porta Grelha Quadrados 150 x 150 x 50mm, para esgoto sanitário - Fornecimento e instalação. | und | 1,00 | R\$ 42,12 | R\$ 42,12 | 21,30% | R\$ 51,09 | R\$ 51,09 | |
| 12.5.3 | SINAPI | 89709 | Ralo sifonado, PVC, DN 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. | und | 3,00 | R\$ 8,54 | R\$ 8,54 | 21,30% | R\$ 10,36 | R\$ 31,08 | |
| 12.5.4 | SINAPI | 97902 | Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de esgoto. | und | 11,00 | R\$ 485,52 | R\$ 485,52 | 21,30% | R\$ 588,94 | R\$ 6.478,34 | |
| 12.6 | | | CAIXA D'ÁGUA | | | | | | | | 873,52 |
| 12.6.1 | SINAPI | 88503 | Caixa D'Água em Polietileno, 1000 Litros, com Acessórios - fornecimento e instalação | und. | 1,00 | R\$ 701,20 | R\$ 701,20 | 21,30% | R\$ 850,56 | R\$ 850,56 | |
| 12.6.2 | SINAPI | 94795 | Torneira de boia, roscável, ½", fornecida e instalada em reservação de água. | und. | 1,00 | R\$ 18,93 | R\$ 18,93 | 21,30% | R\$ 22,96 | R\$ 22,96 | |
| 12.7 | | | RASGO E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA | | | | | | | | 2.861,39 |
| 12.7.1 | SINAPI | 90443 | Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm | m | 120,93 | R\$ 9,87 | R\$ 9,87 | 21,30% | R\$ 11,97 | R\$ 1.447,53 | |
| 12.7.2 | SINAPI | 91222 | Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm. | m | 15,72 | R\$ 10,63 | R\$ 10,63 | 21,30% | R\$ 12,89 | R\$ 202,63 | |
| 12.7.3 | COMPOSIÇÃO | CPU-44 | Enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa mista traço 1:4, para tubulação de 1/2" a 25 mm | m | 62,94 | R\$ 4,85 | R\$ 4,85 | 21,30% | R\$ 5,88 | R\$ 370,09 | |
| 12.7.4 | COMPOSIÇÃO | CPU-45 | Enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa mista de cal hidratada e areia traço 1:4 com adição de 150 kg de cimento, para tubulação Ø 32 mm - 1 1/4" a 50 mm - 2" | m | 87,71 | R\$ 7,91 | R\$ 7,91 | 21,30% | R\$ 9,59 | R\$ 841,14 | |
| 12.8 | | | ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALA PARA TUBOS SANITÁRIOS | | | | | | | | 997,32 |
| 12.8.1 | SINAPI | 93358 | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. | m³ | 9,15 | R\$ 67,01 | R\$ 67,01 | 21,30% | R\$ 81,28 | R\$ 743,71 | |
| 12.8.2 | SINAPI | 93382 | Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. | m³ | 8,16 | R\$ 25,62 | R\$ 25,62 | 21,30% | R\$ 31,08 | R\$ 253,61 | |
| 13.0 | | | DRENAGEM | | | | | | | | R\$ 11.674,37 |
| 13.1 | | | TUBOS | | | | | | | | 5.060,71 |
| | | | Drenagem pluvial | | | | | | | | |
| 13.1.1 | SINAPI | 89799 | Tubo PVC, Serie Normal, Esgoto Predial, DN 75 mm, Fornecimento e Instalação | m | 13,43 | R\$ 13,42 | R\$ 13,42 | 21,30% | R\$ 16,28 | R\$ 218,64 | |
| 13.1.2 | SINAPI | 89800 | Tubo PVC, Serie Normal, Esgoto Predial, DN 100 mm, Fornecimento e Instalação | m | 190,09 | R\$ 16,80 | R\$ 16,80 | 21,30% | R\$ 20,38 | R\$ 3.874,03 | |
| | | | Dreno ar-condicionado | | | | | | | | |
| 13.1.3 | SINAPI | 89865 | Tubo, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação | m | 9,84 | R\$ 9,87 | R\$ 9,87 | 21,30% | R\$ 11,97 | R\$ 117,78 | |
| 13.1.4 | SINAPI | 89357 | Tubo, PVC, Soldavel, DN 32mm - Fornecimento e Instalação | m | 30,84 | R\$ 22,73 | R\$ 22,73 | 21,30% | R\$ 27,57 | R\$ 850,26 | |
| 13.2 | | | CONEXÕES | | | | | | | | 685,43 |
| | | | Drenagem pluvial | | | | | | | | |
| 13.2.1 | SINAPI | 89582 | Joelho 45 graus, PVC, serie R, água pluvial, DN 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. | und | 4,00 | R\$ 15,33 | R\$ 15,33 | 21,30% | R\$ 18,60 | R\$ 74,40 | |
| 13.2.2 | SINAPI | 89585 | Joelho 45 graus, PVC, serie R, água pluvial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. | und | 3,00 | R\$ 21,35 | R\$ 21,35 | 21,30% | R\$ 25,90 | R\$ 77,70 | |
| 13.2.3 | SINAPI | 89522 | Joelho 90 graus, PVC, serie R, água pluvial, DN 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. | und | 2,00 | R\$ 18,81 | R\$ 18,81 | 21,30% | R\$ 22,82 | R\$ 45,64 | |
| 13.2.4 | SINAPI | 89584 | Joelho 90 graus, PVC, serie R, água pluvial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. | und | 10,00 | R\$ 26,40 | R\$ 26,40 | 21,30% | R\$ 32,02 | R\$ 320,20 | |
| | | | Dreno ar-condicionado | | | | | | | | |
| 13.2.5 | SINAPI | 89867 | Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. | und | 2,00 | R\$ 4,42 | R\$ 4,42 | 21,30% | R\$ 5,36 | R\$ 10,72 | |
| 13.2.6 | SINAPI | 89368 | Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. | und | 1,00 | R\$ 10,83 | R\$ 10,83 | 21,30% | R\$ 13,14 | R\$ 13,14 | |
| 13.2.7 | SINAPI | 89866 | Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. | und | 5,00 | R\$ 3,80 | R\$ 3,80 | 21,30% | R\$ 4,61 | R\$ 23,05 | |
| 13.2.8 | SINAPI | 89367 | Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. | und | 8,00 | R\$ 9,09 | R\$ 9,09 | 21,30% | R\$ 11,03 | R\$ 88,24 | |
| 13.2.9 | SINAPI | 89398 | Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. | und | 2,00 | R\$ 13,33 | R\$ 13,33 | 21,30% | R\$ 16,17 | R\$ 32,34 | |



CONSTRUÇÕES

CNPJ: 27.651.907/0001-77

IE: 00000004780094

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD | CUSTO REF. (R\$) | CUSTO UNIT. (R\$) | BDI | PREÇO UNIT. COM BDI (R\$) | P. TOTAL (R\$) | |
|-------------|------------|--------|---|------|---------|------------------|-------------------|--------|---------------------------|----------------|----------------------|
| 13.3 | | | CAIXAS | | | | | | | | 5.374,16 |
| 13.3.1 | SINAPI | 99253 | Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de drenagem. | und | 8,00 | R\$ 472,16 | R\$ 472,16 | 21,30% | R\$ 572,73 | R\$ 4.581,84 | |
| 13.3.2 | SINAPI | 99255 | Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,8x0,8x0,6 m para rede de drenagem. | und | 1,00 | R\$ 653,19 | R\$ 653,19 | 21,30% | R\$ 792,32 | R\$ 792,32 | |
| 13.4 | | | RASGO E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA | | | | | | | | 554,07 |
| 13.4.1 | SINAPI | 90443 | Rasgo em alvenaria para dreno de ar-condicionado com diâmetros menores ou iguais a 40 mm | m | 31,04 | R\$ 9,87 | R\$ 9,87 | 21,30% | R\$ 11,97 | R\$ 371,55 | |
| 13.4.2 | COMPOSIÇÃO | CPU-44 | Enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa mista traço 1:4, para tubulação de 1/2" a 25 mm | m | 31,04 | R\$ 4,85 | R\$ 4,85 | 21,30% | R\$ 5,88 | R\$ 182,52 | |
| 14.0 | | | INSTALAÇÕES ELETRICAS | | | | | | | | R\$ 91.272,32 |
| 14.1 | | | ELETRODUTOS E ELETROCALHAS | | | | | | | | 22.265,57 |
| | | | Luvas para eletrodutos | | | | | | | | |
| 14.1.1 | SINAPI | 91884 | Luva para eletroduto, PVC, roscável, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação. | und | 556,00 | R\$ 6,72 | R\$ 6,72 | 21,30% | R\$ 8,15 | R\$ 4.531,40 | |
| 14.1.2 | SINAPI | 91885 | Luva para eletroduto, PVC, roscável, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação. | und | 17,00 | R\$ 7,88 | R\$ 7,88 | 21,30% | R\$ 9,56 | R\$ 162,52 | |
| 14.1.3 | COMPOSIÇÃO | CPU-46 | Luva para eletroduto, PVC, roscável, DN (3"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação. | und | 8,00 | R\$ 20,72 | R\$ 20,72 | 21,30% | R\$ 25,13 | R\$ 201,04 | |
| 14.1.4 | SINAPI | 95760 | Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, DN 40 mm (1 1/2"), aparente, instalada em parede - fornecimento e instalação. | und | 5,00 | R\$ 14,96 | R\$ 14,96 | 21,30% | R\$ 18,15 | R\$ 90,75 | |
| 14.1.5 | COMPOSIÇÃO | CPU-47 | Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, DN 50 mm (2"), aparente, instalada em parede - fornecimento e instalação. | und | 18,00 | R\$ 15,76 | R\$ 15,76 | 21,30% | R\$ 19,12 | R\$ 344,16 | |
| | | | Eletrodutos | | | | | | | | |
| 14.1.6 | SINAPI | 91867 | Eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões Ø 25 mm (3/4") - fornecimento e instalação | m | 499,75 | R\$ 6,77 | R\$ 6,77 | 21,30% | R\$ 8,21 | R\$ 4.102,95 | |
| 14.1.7 | SINAPI | 91868 | Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. | m | 16,20 | R\$ 9,33 | R\$ 9,33 | 21,30% | R\$ 11,32 | R\$ 183,38 | |
| 14.1.8 | SINAPI | 93008 | Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 50 mm (1 1/2") - fornecimento e instalação. | m | 4,40 | R\$ 11,50 | R\$ 11,50 | 21,30% | R\$ 13,95 | R\$ 61,38 | |
| 14.1.9 | SINAPI | 93009 | Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação. | m | 17,50 | R\$ 16,77 | R\$ 16,77 | 21,30% | R\$ 20,34 | R\$ 355,95 | |
| 14.1.10 | SINAPI | 93011 | Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 85 mm (3") - fornecimento e instalação. | m | 24,00 | R\$ 28,28 | R\$ 28,28 | 21,30% | R\$ 34,30 | R\$ 823,20 | |
| | | | Eletrocalhas | | | | | | | | |
| 14.1.11 | TCPO | CPU-78 | Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado, com tampa largura 100 mm x altura 50 mm, instalação superior com bucha, inclusive conexões | m | 77,95 | R\$ 66,63 | R\$ 66,63 | 21,30% | R\$ 80,82 | R\$ 6.299,92 | |
| 14.1.12 | TCPO | CPU-79 | Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado, com tampa largura 100 mm x altura 100 mm, instalação superior, inclusive conexões | m | 7,15 | R\$ 95,02 | R\$ 95,02 | 21,30% | R\$ 115,26 | R\$ 824,11 | |
| | | | Perfilado | | | | | | | | |
| 14.1.13 | TCPO | CPU-80 | Perfilado perfurado em chapa de aço galvanizado, largura 38 mm x altura 38 mm, com tampa, instalação superior. | m | 75,45 | R\$ 46,82 | R\$ 46,82 | 21,30% | R\$ 56,79 | R\$ 4.284,81 | |
| 14.2 | | | FIOS E CABOS | | | | | | | | 31.474,47 |
| 14.2.1 | SINAPI | 91926 | Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², antichama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. | m | 2652,30 | R\$ 2,77 | R\$ 2,77 | 21,30% | R\$ 3,36 | R\$ 8.911,73 | |
| 14.2.2 | SINAPI | 91928 | Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², antichama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. | m | 2225,40 | R\$ 4,44 | R\$ 4,44 | 21,30% | R\$ 5,39 | R\$ 11.994,91 | |
| 14.2.3 | SINAPI | 91930 | Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², antichama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. | m | 351,50 | R\$ 6,05 | R\$ 6,05 | 21,30% | R\$ 7,34 | R\$ 2.580,01 | |
| 14.2.4 | SINAPI | 91934 | Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², antichama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. | m | 4,40 | R\$ 15,10 | R\$ 15,10 | 21,30% | R\$ 18,32 | R\$ 80,61 | |
| 14.2.5 | SINAPI | 92985 | Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², antichama 450/750 V, para distribuição - fornecimento e instalação. | m | 35,10 | R\$ 23,04 | R\$ 23,04 | 21,30% | R\$ 27,95 | R\$ 981,05 | |
| 14.2.6 | SINAPI | 92989 | Cabo de cobre flexível isolado, 70 mm², antichama 450/750 V, para distribuição - fornecimento e instalação. | m | 68,40 | R\$ 45,84 | R\$ 45,84 | 21,30% | R\$ 55,60 | R\$ 3.803,04 | |
| 14.2.7 | SINAPI | 92990 | Cabo de cobre flexível isolado, 70 mm², antichama 0,6/1,0 KV, para distribuição - fornecimento e instalação. | m | 21,00 | R\$ 45,33 | R\$ 45,33 | 21,30% | R\$ 54,99 | R\$ 1.154,79 | |
| 14.2.8 | SINAPI | 92994 | Cabo de cobre flexível isolado, 120 mm², antichama 0,6/1,0 KV, para distribuição - fornecimento e instalação. | m | 21,00 | R\$ 77,27 | R\$ 77,27 | 21,30% | R\$ 93,73 | R\$ 1.968,33 | |



CONSTRUÇÕES

CNPJ: 27.651.907/0001-77

IE: 00000004780094

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD | CUSTO REF. (R\$) | CUSTO UNIT. (R\$) | BDI | PREÇO UNIT. COM BDI (R\$) | P. TOTAL (R\$) |
|---|------------|--------|---|-------|-------|------------------|-------------------|--------|---------------------------|------------------|
| 14.3 TOMADAS, INTERRUPTORES E OUTROS | | | | | | | | | | 4.072,47 |
| Caixas | | | | | | | | | | |
| 14.3.1 | SINAPI | 91939 | Caixa retangular 4" x 2" alta (2,20 m do piso), PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação. | unid. | 5,00 | R\$ 21,44 | R\$ 21,44 | 21,30% | R\$ 26,01 | R\$ 130,05 |
| 14.3.2 | SINAPI | 91941 | Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação. | unid. | 49,00 | R\$ 7,47 | R\$ 7,47 | 21,30% | R\$ 9,06 | R\$ 443,94 |
| 14.3.3 | SINAPI | 91940 | Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação. | unid. | 21,00 | R\$ 11,28 | R\$ 11,28 | 21,30% | R\$ 13,68 | R\$ 287,28 |
| 14.3.4 | SINAPI | 91937 | Caixa octogonal 3" x 3", PVC, instalada em laje - fornecimento e instalação. | unid. | 26,00 | R\$ 8,14 | R\$ 8,14 | 21,30% | R\$ 9,87 | R\$ 256,62 |
| Interruptores | | | | | | | | | | |
| 14.3.5 | SINAPI | 91953 | Interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação | unid. | 11,00 | R\$ 20,82 | R\$ 20,82 | 21,30% | R\$ 25,25 | R\$ 277,75 |
| 14.3.6 | SINAPI | 91959 | Interruptor simples (2 módulos), 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação | unid. | 2,00 | R\$ 32,96 | R\$ 32,96 | 21,30% | R\$ 39,98 | R\$ 79,96 |
| 14.3.7 | SINAPI | 91967 | Interruptor simples (3 módulos), 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação | unid. | 1,00 | R\$ 45,09 | R\$ 45,09 | 21,30% | R\$ 54,69 | R\$ 54,69 |
| 14.3.8 | SINAPI | 91969 | Interruptor paralelo (3 módulos), 10a/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. | unid. | 4,00 | R\$ 59,75 | R\$ 59,75 | 21,30% | R\$ 72,48 | R\$ 289,92 |
| 14.3.9 | SINAPI | 92023 | Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2P+T 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. | unid. | 3,00 | R\$ 36,85 | R\$ 36,85 | 21,30% | R\$ 44,70 | R\$ 134,10 |
| Tomadas | | | | | | | | | | |
| 14.3.10 | SINAPI | 92000 | Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. | unid. | 23,00 | R\$ 22,02 | R\$ 22,02 | 21,30% | R\$ 26,71 | R\$ 614,33 |
| 14.3.11 | SINAPI | 92008 | Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. | unid. | 21,00 | R\$ 35,33 | R\$ 35,33 | 21,30% | R\$ 42,86 | R\$ 900,06 |
| 14.3.12 | SINAPI | 92012 | Tomada baixa de embutir (3 módulos), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. | unid. | 5,00 | R\$ 56,81 | R\$ 56,81 | 21,30% | R\$ 68,91 | R\$ 344,55 |
| 14.3.13 | SINAPI | 91992 | Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. | unid. | 5,00 | R\$ 31,77 | R\$ 31,77 | 21,30% | R\$ 38,54 | R\$ 192,70 |
| 14.3.14 | COMPOSIÇÃO | CPU-48 | Tomada de sobrepor (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. | unid. | 2,00 | R\$ 27,42 | R\$ 27,42 | 21,30% | R\$ 33,26 | R\$ 66,52 |
| 14.4 DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO | | | | | | | | | | 3.584,14 |
| 14.4.1 | SINAPI | 93653 | Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação. | unid | 12,00 | R\$ 8,96 | R\$ 8,96 | 21,30% | R\$ 10,87 | R\$ 130,44 |
| 14.4.2 | SINAPI | 93654 | Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A - fornecimento e instalação. | unid | 6,00 | R\$ 9,46 | R\$ 9,46 | 21,30% | R\$ 11,47 | R\$ 68,82 |
| 14.4.3 | SINAPI | 93660 | Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação. | unid | 2,00 | R\$ 44,43 | R\$ 44,43 | 21,30% | R\$ 53,89 | R\$ 107,78 |
| 14.4.4 | SINAPI | 93662 | Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 20A - fornecimento e instalação. | unid | 1,00 | R\$ 47,13 | R\$ 47,13 | 21,30% | R\$ 57,17 | R\$ 57,17 |
| 14.4.5 | SINAPI | 93663 | Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 25A - fornecimento e instalação. | unid | 1,00 | R\$ 47,13 | R\$ 47,13 | 21,30% | R\$ 57,17 | R\$ 57,17 |
| 14.4.6 | SINAPI | 93667 | Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação. | unid | 4,00 | R\$ 55,48 | R\$ 55,48 | 21,30% | R\$ 67,30 | R\$ 269,20 |
| 14.4.7 | COMPOSIÇÃO | CPU-49 | Disjuntor DIN tripolar termomagnético de 70A - fornecimento e instalação | unid | 2,00 | R\$ 51,26 | R\$ 51,26 | 21,30% | R\$ 62,18 | R\$ 124,36 |
| 14.4.8 | COMPOSIÇÃO | CPU-50 | Disjuntor DIN tripolar termomagnético de 150A - fornecimento e instalação | unid | 2,00 | R\$ 249,88 | R\$ 249,88 | 21,30% | R\$ 303,10 | R\$ 606,20 |
| 14.4.9 | COMPOSIÇÃO | CPU-51 | Disjuntor DIN tripolar termomagnético de 200A - fornecimento e instalação | unid | 2,00 | R\$ 255,78 | R\$ 255,78 | 21,30% | R\$ 310,26 | R\$ 620,52 |
| 14.4.10 | COMPOSIÇÃO | CPU-52 | Dispositivo DPS, classe II, 01 Pólo, 175V, 8kA - Fornecimento e Instalação | unid | 12,00 | R\$ 105,97 | R\$ 105,97 | 21,30% | R\$ 128,54 | R\$ 1.542,48 |
| 14.5 QUADROS | | | | | | | | | | 4.721,40 |
| 14.5.1 | COMPOSIÇÃO | CPU-53 | Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 56 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, 225A - Fornecimento e instalação | unid | 1,00 | R\$ 1.268,91 | R\$ 1.268,91 | 21,30% | R\$ 1.539,19 | R\$ 1.539,19 |
| 14.5.2 | COMPOSIÇÃO | CPU-54 | Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, 200A - Fornecimento e instalação | unid | 1,00 | R\$ 1.281,83 | R\$ 1.281,83 | 21,30% | R\$ 1.554,86 | R\$ 1.554,86 |
| 14.5.3 | COMPOSIÇÃO | CPU-55 | Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 25 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, 250A - Fornecimento e instalação | unid | 1,00 | R\$ 1.341,59 | R\$ 1.341,59 | 21,30% | R\$ 1.627,35 | R\$ 1.627,35 |
| 14.6 LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS | | | | | | | | | | 19.829,75 |
| 14.6.1 | COMPOSIÇÃO | CPU-56 | Luminária led industrial - 120 W - Fornecimento e instalação. | unid | 19,00 | R\$ 688,91 | R\$ 688,91 | 21,30% | R\$ 835,65 | R\$ 15.877,35 |
| 14.6.2 | SINAPI | 97585 | Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares de 18 W - fornecimento e instalação. | unid | 7,00 | R\$ 73,99 | R\$ 73,99 | 21,30% | R\$ 89,75 | R\$ 628,25 |
| 14.6.3 | COMPOSIÇÃO | CPU-57 | Placa Led 20x20 - Fornecimento e instalação. | unid | 5,00 | R\$ 41,19 | R\$ 41,19 | 21,30% | R\$ 49,96 | R\$ 249,80 |
| 14.6.4 | COMPOSIÇÃO | CPU-58 | Placa Led 30x30 - Fornecimento e instalação. | unid | 22,00 | R\$ 60,14 | R\$ 60,14 | 21,30% | R\$ 72,95 | R\$ 1.604,90 |
| 14.6.5 | COMPOSIÇÃO | CPU-59 | Refletor Led - 50W - Fornecimento e instalação. | unid | 5,00 | R\$ 242,28 | R\$ 242,28 | 21,30% | R\$ 293,89 | R\$ 1.469,45 |



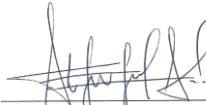
| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD | CUSTO REF. (R\$) | CUSTO UNIT. (R\$) | BDI | PREÇO UNIT. COM BDI (R\$) | P. TOTAL (R\$) |
|--|------------|--------|---|-------|----------|------------------|-------------------|--------|---------------------------|----------------------|
| 14.7 ATERRAMENTO | | | | | | | | | | 2.818,36 |
| 14.7.1 | COMPOSIÇÃO | CPU-60 | Cabo de cobre nu 50 mm² - fornecimento e instalação | m | 40,00 | R\$ 40,99 | R\$ 40,99 | 21,30% | R\$ 49,72 | R\$ 1.988,80 |
| 14.7.2 | COMPOSIÇÃO | CPU-61 | Grampo paralelo em alumínio fundido ou estrudado de 2 parafusos, para cabo de 6 a 50 mm², pasta antioxidante. Fornecimento e instalação. | und | 9,00 | R\$ 11,49 | R\$ 11,49 | 21,30% | R\$ 13,94 | R\$ 125,46 |
| 14.7.3 | SINAPI | 96985 | Haste de aterramento 5/8 para spda - fornecimento e instalação. | und | 9,00 | R\$ 53,34 | R\$ 53,34 | 21,30% | R\$ 64,70 | R\$ 582,30 |
| 14.7.4 | SINAPI | 98111 | Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. | und | 5,00 | R\$ 20,08 | R\$ 20,08 | 21,30% | R\$ 24,36 | R\$ 121,80 |
| 14.8 RASGO E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA | | | | | | | | | | 2.289,09 |
| 14.8.1 | SINAPI | 90447 | Rasgo em alvenaria para eletroduto com diâmetros menores ou iguais a 40 mm | m | 172,00 | R\$ 5,10 | R\$ 5,10 | 21,30% | R\$ 6,19 | R\$ 1.064,68 |
| 14.8.2 | COMPOSIÇÃO | CPU-44 | Enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa mista traço 1:4, para tubulação de 1/2" a 25 mm | m | 172,00 | R\$ 4,85 | R\$ 4,85 | 21,30% | R\$ 5,88 | R\$ 1.011,36 |
| 14.8.3 | SINAPI | 91222 | Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm. | m | 6,00 | R\$ 10,63 | R\$ 10,63 | 21,30% | R\$ 12,89 | R\$ 77,34 |
| 14.8.4 | COMPOSIÇÃO | CPU-62 | Enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa mista de cal hidratada e areia traço 1:4, para eletroduto Ø 32 mm - 1 1/4" a 50 mm - 2" | m | 6,00 | R\$ 8,18 | R\$ 8,18 | 21,30% | R\$ 9,92 | R\$ 59,52 |
| 14.8.5 | COMPOSIÇÃO | CPU-63 | Quebra em alvenaria para instalação de quadro distribuição | m² | 0,91 | R\$ 69,02 | R\$ 69,02 | 21,30% | R\$ 83,72 | R\$ 76,19 |
| 14.9 ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALA PARA ELETRODUTO ENTERRADO | | | | | | | | | | 217,07 |
| 14.9.1 | SINAPI | 93358 | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. | m³ | 1,99 | R\$ 67,01 | R\$ 67,01 | 21,30% | R\$ 81,28 | R\$ 161,75 |
| 14.9.2 | SINAPI | 93382 | Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. | m³ | 1,78 | R\$ 25,62 | R\$ 25,62 | 21,30% | R\$ 31,08 | R\$ 55,32 |
| 15.0 INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA E TELEFONIA | | | | | | | | | | R\$ 25.383,45 |
| 15.1 CABO, ELETRODUTO E ELETROCALHA | | | | | | | | | | 14.407,53 |
| Luvas e curvas para eletrodutos | | | | | | | | | | |
| 15.1.1 | SINAPI | 91884 | Luva para eletroduto, PVC, roscável, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação. | und | 123,00 | R\$ 6,72 | R\$ 6,72 | 21,30% | R\$ 8,15 | R\$ 1.002,45 |
| 15.1.2 | SINAPI | 91890 | Curva 90 graus para eletroduto, PVC, roscável, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. | und | 42,00 | R\$ 7,79 | R\$ 7,79 | 21,30% | R\$ 9,45 | R\$ 396,90 |
| Eletrodutos | | | | | | | | | | |
| 15.1.3 | SINAPI | 91867 | Eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões Ø 25 mm (3/4") - fornecimento e instalação | m | 246,00 | R\$ 6,77 | R\$ 6,77 | 21,30% | R\$ 8,21 | R\$ 2.019,66 |
| Eletrocalhas | | | | | | | | | | |
| 15.1.4 | TCPO | CPU-78 | Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado, com tampa largura 100 mm x altura 50 mm, instalação superior com bucha, inclusive conexões | m | 81,00 | R\$ 66,63 | R\$ 66,63 | 21,30% | R\$ 80,82 | R\$ 6.546,42 |
| Cabos | | | | | | | | | | |
| 15.1.5 | SINAPI | 98297 | Cabo UTP 4P Categoria 6, Instalado em Edificação Institucional. Fornecimento e Instalação | m | 2.010,00 | R\$ 1,82 | R\$ 1,82 | 21,30% | R\$ 2,21 | R\$ 4.442,10 |
| 15.2 TOMADA | | | | | | | | | | 2.940,42 |
| Caixas | | | | | | | | | | |
| 15.2.1 | SINAPI | 91939 | Caixa retangular 4" x 2" alta (2,20 m do piso), PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação. | unid. | 37,00 | R\$ 21,44 | R\$ 21,44 | 21,30% | R\$ 26,01 | R\$ 962,37 |
| 15.2.2 | SINAPI | 91941 | Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação. | unid. | 10,00 | R\$ 7,47 | R\$ 7,47 | 21,30% | R\$ 9,06 | R\$ 90,60 |
| Tomadas | | | | | | | | | | |
| 15.2.3 | COMPOSIÇÃO | CPU-64 | Tomada RJ45, CAT 6, com placa 2x4", 1 módulo - fornecimento e instalação. | unid. | 27,00 | R\$ 26,01 | R\$ 26,01 | 21,30% | R\$ 31,55 | R\$ 851,85 |
| 15.2.4 | COMPOSIÇÃO | CPU-65 | Tomada RJ45, CAT 6, com placa 2x4", 2 módulos - fornecimento e instalação. | unid. | 20,00 | R\$ 42,69 | R\$ 42,69 | 21,30% | R\$ 51,78 | R\$ 1.035,60 |
| 15.3 DIVERSOS | | | | | | | | | | 7.575,63 |
| 15.3.1 | COMPOSIÇÃO | CPU-66 | Rack de parede fechado, 19", 17U - fornecimento e instalação. | unid. | 1,00 | R\$ 887,00 | R\$ 887,00 | 21,30% | R\$ 1.075,93 | R\$ 1.075,93 |
| 15.3.2 | COMPOSIÇÃO | CPU-67 | Switch Poe 24 Portas - fornecimento e instalação. | unid. | 3,00 | R\$ 981,10 | R\$ 981,10 | 21,30% | R\$ 1.190,07 | R\$ 3.570,21 |
| 15.3.3 | SINAPI | 98302 | Patch Panel 24 portas, categoria 6 - fornecimento e instalação. | unid. | 3,00 | R\$ 527,77 | R\$ 527,77 | 21,30% | R\$ 640,19 | R\$ 1.920,57 |
| 15.3.4 | COMPOSIÇÃO | CPU-68 | Régua para rack 19" - 9 tomadas - fornecimento e instalação. | unid. | 1,00 | R\$ 199,59 | R\$ 199,59 | 21,30% | R\$ 242,10 | R\$ 242,10 |
| 15.3.5 | COMPOSIÇÃO | CPU-69 | Guia organizadora p/ Rack 19" - fornecimento e instalação. | unid. | 6,00 | R\$ 25,97 | R\$ 25,97 | 21,30% | R\$ 31,50 | R\$ 189,00 |
| 15.3.6 | COMPOSIÇÃO | CPU-70 | Quadro de Telefonia 60x60 - embutir - fornecimento e instalação. | unid. | 1,00 | R\$ 238,07 | R\$ 238,07 | 21,30% | R\$ 288,78 | R\$ 288,78 |
| 15.3.7 | COMPOSIÇÃO | CPU-71 | Bloco de conexão rápida - fornecimento e instalação. | unid. | 2,00 | R\$ 119,14 | R\$ 119,14 | 21,30% | R\$ 144,52 | R\$ 289,04 |



CNPJ: 27.651.907/0001-77

IE: 00000004780094

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD | CUSTO REF. (R\$) | CUSTO UNIT. (R\$) | BDI | PREÇO UNIT. COM BDI (R\$) | P. TOTAL (R\$) | |
|-----------------------|------------|--------|--|------|--------|------------------|-------------------|--------|---------------------------|----------------|---------------------|
| 15.4 | | | RASGO E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA | | | | | | | | 459,87 |
| 15.4.1 | SINAPI | 90447 | Rasgo em alvenaria para eletroduto com diâmetros menores ou iguais a 40 mm | m | 38,10 | R\$ 5,10 | R\$ 5,10 | 21,30% | R\$ 6,19 | R\$ 235,84 | |
| 15.4.2 | COMPOSIÇÃO | CPU-44 | Enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa mista traço 1:4, para tubulação de 1/2" a 25 mm | m | 38,10 | R\$ 4,85 | R\$ 4,85 | 21,30% | R\$ 5,88 | R\$ 224,03 | |
| 16.0 | | | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | | | | R\$ 5.490,27 |
| 16.1 | | | LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS | | | | | | | | 5.490,27 |
| 16.1.1 | COMPOSIÇÃO | CPU-72 | Limpeza final da obra | m² | 477,00 | R\$ 9,49 | R\$ 9,49 | 21,30% | R\$ 11,51 | R\$ 5.490,27 | |
| TOTAL COM BDI: | | | | | | | | | 1.066.003,11 | | |
| TOTAL POR M²: | | | | | | | | | 2.234,81 | | |


 André Gürgel
 Engº Civil e de Seg. do Trabalho
 Crea/RO 4390-D



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021/CSSM

PROCESSO CSSM nº 005/2021/CSSM

Atestamos que a empresa (**nome da empresa**), vistoriou os locais onde serão executadas as obras para **REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – REFORMA DO ALMOXARIFADO GERAL**, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

Porto Velho, _____, de _____ de 2021.

Representante da CSSM:

Representante da licitante:

Matrícula:

R.G.



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar da Tomada de Preço nº 004/2021, da Casa de Saúde Santa Marcelina, declaro, sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Porto Velho, de de 2021

Representante Legal
(nome, cargo e assinatura)



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO

FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da lei, que inexistem impedimentos para participar da presente licitação e em contratar com a Administração Pública. Declaro ainda, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que tornem incompatíveis as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

Porto Velho, de de 2021

Representante Legal
(nome, cargo e assinatura)

Anexo VI

Modelo de Composição de BDI

| COMPOSIÇÃO DO BDI | | | |
|---|---------------------------------|-------------|------------------|
| GRUPO A | CUSTOS INDIRETOS | CÓD. | VALOR (%) |
| A.1 | Administração Central | AC | |
| A.2 | Seguros | S | |
| A.3 | Garantias | G | |
| A.4 | Riscos | R | |
| A.5 | Outros (especificar e detalhar) | - | |
| <i>TOTAL DO GRUPO A</i> | | | |
| GRUPO B | DESPESAS FINANCEIRAS | | |
| B.1 | Despesas Financeiras | | |
| <i>TOTAL DO GRUPO B</i> | | | |
| GRUPO C | BONIFICAÇÃO | | |
| C.1 | Lucro | | |
| <i>TOTAL DO GRUPO C</i> | | | |
| GRUPO D | IMPOSTOS | | |
| D.1 | Pis | | |
| D.2 | Cofins | | |
| D.3 | ISSQN (**) | | |
| D.4 | IRPJ | | |
| D.5 | CSLL | | |
| D.6 | CPRB | | |
| <i>TOTAL DO GRUPO D</i> | | | |
| Fórmula para o Cálculo do BDI (*) | | | |
| $BDI = \left[\left(\frac{(1 + A / 100) (1 + B / 100) (1 + C / 100)}{1 - \left(\frac{D}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$ | | | 00,00 |



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, entidade filantrópica com sede na BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá - Caixa Postal 313 - Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.801-974 inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.742.616/0002-40, neste ato representada por sua Diretora Ir. Lina Maria Ambiel, brasileira, solteira, assistente social, portadora do R.G. nº 6.894.368-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 664.157.728-72, residente e domiciliada BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá - Caixa Postal 313 - Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.801-974.

CONTRATADO:, estabelecida a Cidade de, CEP....., representado por seu, portador da Cédula de Identidade - RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº e inscrito no CNPJ/MF sob o nº, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante condições e cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONTRATO

O objetivo do presente contrato é realizar as obras de que trata o Contrato de Repasse nº 871375/2018/Ministério da Saúde/Caixa. Celebrado entre a CONTRATANTE e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, que tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para reformar e adequar a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Almojarifado Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em obra para a REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – ALMOJARIFADO GERAL, da Casa de Saúde Santa Marcelina de Porto Velho, conforme Edital e demais documentos constantes no Processo CSSM nº 005/2021.

§ 1º - As obras serão executadas na área da Casa de Saúde Santa Marcelina - BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá CEP: 76.801-974 - Porto Velho – Rondônia, mais precisamente no Almojarifado Geral.

§ 2º - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

§ 3º - O regime de execução deste Contrato é o de empreitada por preço global.

§ 4º - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação.



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para melhor caracterização das obras e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente estabelecer este Contrato, os seguintes documentos constantes do Processo CSSM nº 005/2021:

- a) Edital de Tomada de Preço Nº 005/2021/CSSM;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE

Em cumprimento as suas obrigações contratuais, cabe ao CONTRATADO responsabilizar-se integral e diretamente pela execução da obra e serviços contratados e mencionados em quaisquer documentos que integram o presente Contrato.

§ 1º - QUANTO AOS RECURSOS HUMANOS

Cabe ao CONTRATADO:

1. fornecer à CONTRATANTE relação nominal dos empregados designados para a execução das obras e serviços, em que conste o número de registro de empregado, número e série da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado;
2. realizar os serviços com a real e efetiva participação dos profissionais técnicos responsáveis, constantes da relação apresentada na licitação;
3. apresentar e manter seus empregados uniformizados e munidos de Carteira de Identidade Funcional ou Crachá contendo nome e cargo, devendo os mesmos usarem, também, equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: botas, luvas, cintos de segurança ou qualquer outro, quando necessário ao cumprimento de sua função;
4. fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
5. responsabilizar-se pela disciplina e higiene que seu pessoal deverá ter durante as suas horas de trabalho e comprometer-se que o mesmo manterá o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre seus companheiros ou com os colaboradores e usuários da CONTRATANTE;
6. designar preposto, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, ato contínuo do recebimento da Autorização de Serviços, mantendo-o à disposição da CONTRATANTE, para representar o CONTRATADO na execução do Contrato, com poderes para resolução de possíveis ocorrências;



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

7. manter na CONTRATANTE durante os trabalhos, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos neste Contrato;
8. responsabilizar-se, por eventuais paralisações, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção das obras;
9. responsabilizar-se por furtos e quaisquer outros prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE, seus colaboradores, bem como a terceiros, em função deste Contrato;
10. responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas regulamentares e disciplinares da CONTRATANTE;
11. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seus prepostos;
12. preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
13. comunicar à CONTRATANTE, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe técnica que esteja prestando serviços à CONTRATANTE;
 - 13.1. em caso de necessidade de substituição de um membro de sua equipe técnica, esta somente poderá ocorrer por profissional de currículo equivalente ou superior ao substituído;
14. substituir qualquer profissional de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 2º - QUANTO AOS SERVIÇOS

Cabe ao CONTRATADO:

1. estar ciente e transmitir aos profissionais envolvidos na execução deste Contrato, que as atividades exercidas pela CONTRATANTE são caracterizadas como “essenciais e de interesse público”.
 - 1.1. a expressão “essenciais e de interesse público” traduz-se na obrigatoriedade da CONTRATANTE manter o funcionamento dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, sob pena de colocar em perigo iminente a sobrevivência, a segurança e a saúde da população;
 - 1.2 as obras para reforma e adequação dos espaços físicos serão executadas em etapas e sem a interrupção dos atendimentos Oftalmológico-hospitalares.
2. prestar os serviços dentro dos parâmetros técnicos e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidades e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
3. cumprir as posturas do Município e as disposições legais e estaduais e federais que interfiram na execução das obras;



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

4. implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente das obras, de maneira que a operacionalização dos serviços não interfira na ordem dos locais atendidos;
5. executar os serviços de forma a não interromper o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
6. dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução das obras e serviços;
7. prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
8. aceitar, observados os limites legais, os acréscimos ou reduções das áreas e execução das obras e serviços, mediante comunicação escrita da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
10. reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatado a sua inadequação para realizar da obra;
11. cumprir rigorosamente os cronogramas e planilhas apresentados com sua proposta no momento da licitação;
12. deixar o local da obra, ultimados os serviços, inteiramente limpo e desimpedido, de coisas e pessoas, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto ao transporte para fora das dependências da CONTRATANTE de restos ou sobras de materiais;
13. responder pela solidez e segurança da obra e serviços executados, pela perfeita execução do contrato e perfeito funcionamento de seus elementos pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do termo de Recebimento Definitivo do objeto deste contrato

§ 3º - QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS

Em cumprimento às obrigações cabe ao CONTRATADO, além das obrigações constantes no presente contrato, nos documentos complementares mencionados no caput da presente cláusula e daquelas estabelecidas em lei:

1. responsabilizar-se integralmente pela obra contratada, nos termos da legislação vigente;
2. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
3. adotar as medidas de segurança, necessárias à preservação dos bens da CONTRATANTE e de terceiros, correndo por sua conta e risco as perdas e danos que vierem a ser causados pelo pessoal sob sua responsabilidade;
4. manter livre o acesso aos equipamentos contra incêndio e aos registros, nos locais dos serviços, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio;



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

5. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
6. enviar à CONTRATANTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de sua lavratura, quaisquer autos de infração, em que a CONTRATANTE conste como infrator, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação;
7. apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;
8. observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho aos trabalhadores atuantes na execução do presente contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;
9. identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
10. cumprir o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (**PGRCC**) da contratante com segregação, armazenamento correto temporário, coleta e destinação correta com empresa licenciada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (**SEMA**) de Porto Velho/RO e cadastrada no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (**SINIR**), conforme a condicionante 5 da Licença Ambiental de Instalação (LAI) deste objeto;
11. participar da reunião de partida antes da Ordem de serviços para apresentação do cumprimento das normativas vigentes e dos responsáveis das áreas de obras, manutenção, segurança e meio ambiente. E definir sobre as condições ambientais e de construção deste objeto com relação ao canteiro de obras (água, banheiro, área e destinação de resíduos gerados nesta obra) e ações dentro da área da contratante)

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução da obra objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

1. expedir Termo de Autorização de Início da Obra, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data do início da execução da mesma;
 - 1.1.1 O início da obra só se dará mediante autorização da Caixa Econômica Federal, mediante repasse do Ministério, conforme Contrato de Repasse nº 871375/2018.
2. facilitar por todos os meios o exercício das funções do CONTRATADO, dando-lhe acesso a suas instalações, promovendo o bom atendimento entre seus funcionários e os empregados do CONTRATADO e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Contrato;



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

3. assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços;
4. prestar aos empregados do CONTRATADO informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza da obra;
5. exercer fiscalização da obra por técnicos especialmente designados;
6. encaminhar a liberação de pagamento das faturas aprovadas;
7. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA

DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1. Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará à CONTRATANTE, após cada período mensal de execução da obra, os seguintes documentos:
 - a) relatórios escrito e fotográfico (modelo da CONTRATANTE);
 - b) cronograma refletindo o andamento da obra.
2. A CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da fatura;
3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados da seguinte forma:
 - a) a primeira aferição no último dia útil do mês de início dos serviços;
 - b) as subsequentes, a cada período de 01 (um) mês, sempre no último dia útil de cada mês;
 - c) será descontado do valor da medição o equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis ao CONTRATADO, sem prejuízo das sanções estabelecidas em cláusula deste instrumento.
4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando ao CONTRATADO o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura/nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados. A medição mensal também será analisada pela Caixa Econômica Federal que, uma vez aprovada, liberará o recurso para que a CONTRATANTE efetue o pagamento.



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Este Contrato irá vigorar, após a sua assinatura, por 05 (cinco) meses para a execução da obra e 07 (sete) meses para o prazo de vigência, contados da data de emissão do Termo de Autorização de Início da Obra pela fiscalização da CONTRATANTE, com encerramento após o recebimento definitivo da obra.

1.1 A Ordem de Início da obra só poderá ser emitida após autorização da Caixa Econômica Federal, de acordo com o estipulado no Contrato de Repasse nº 871375/2018.

§ 1º A obra será recebida definitivamente, pela Fiscalização da CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo) assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, transcorridos até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, observado o disposto nos artigos 69, 75 e 76 da Lei 8.666/93.

§ 2º Considerando que as obras serão realizadas em etapas estabelecidas e sem a interrupção da prestação de atendimento aos pacientes, concluída cada etapa da obra a CONTRATANTE tomará posse das áreas concluídas, mesmo antes de emitir o Termo de Recebimento Provisório.

§ 3º A utilização de qualquer parte da obra pela CONTRATANTE não implicará na sua aceitação, nem isentará a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades definidas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA

DOS PREÇOS

O CONTRATADO obriga-se a executar as obras, objeto deste Contrato, pelo valor de R\$
(.....), constante da Proposta, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

§ ÚNICO

A despesa correrá por conta do Contrato de Repasse nº 871375/2018/Ministério da Saúde/Caixa, celebrado entre a CONTRATANTE e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e os pagamentos das parcelas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA NONA

DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições realizadas de acordo com os procedimentos discriminados na Cláusula Sexta, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/fatura, observadas as condições estabelecidas a seguir.

§1º- O pagamento é condicionado a apresentação dos seguintes documentos:



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

- a) Cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários INSS e FGTS resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês de execução;
- b) Cópia de folha de pagamento envolvendo o(s) empregado(s) que preste(m) serviços em decorrência do contrato a ser celebrado;
- c) Atestado de Medição de que trata o item 04 da cláusula 6ª;
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- e) Certidão comprovando sua regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo INSS, com prazo de validade em vigor.
- f) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) e Programa de Controle Oftalmológico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
- g) A liberação do primeiro pagamento estará condicionada à entrega pela licitante vencedora da ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA de execução dos serviços, onde deverá haver referência expressa ao número do processo da CONTRATANTE, o presente contrato e o seu objeto com os seus campos integralmente preenchidos.
- h) Já a liberação do último pagamento estará condicionada à conclusão total do objeto da licitação, inclusive quanto à eliminação das pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório e também da entrega das faturas/notas fiscais, dos termos de garantia acompanhados da declaração de transferência de titularidade para a contratante, do Relatório Final de Obras (RFO – modelo da CONTRATANTE) e manuais de instrução de todos os aparelhos e equipamentos instalados na obra (ex: transformadores, extintores, bebedouros, etc).
- i) Os pagamentos estarão condicionados à inexistência de registros em nome do Contratado no CADIN FEDERAL.
- j) Os pagamentos estarão condicionados apresentação dos MTR (Manifestos de Transporte de Resíduos) e cumprimento das condutas definidas na reunião de partida.

§2º- O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

§3º- A CONTRATADA deverá elaborar folhas de pagamento específicas para a obra / serviço contratado, bem como informar mensalmente em SEFIP / GFIP (Sistema Empresa / Guias de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) as remunerações de todos os empregados envolvidos na execução da obra / serviço, apresentando mensalmente cópia à CONTRATANTE.

§4º- A CONTRATADA deverá emitir, e manter em arquivo, o relatório demonstrativo das retenções, emitido pelo SEFIP / GFIP (Sistema Empresa / Guias de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).

§5º- Quando da emissão das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá destacar no corpo dos documentos o valor referente às retenções de tributos incidentes sobre a execução do objeto do presente



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

contrato, em conformidade com a legislação vigente, a serem recolhidos em seu nome pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATANTE determinar ou efetuar as respectivas correções se verificar incorreções nos valores apontados pela CONTRATADA.

§6º- Caso haja subcontratações, todos os procedimentos acima deverão ser observados e cumpridos pela empresa subcontratada.

§7º Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome do CONTRATADO, conta nº, Agência nº, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

- a) em 30 (trinta) dias, contados da emissão da fatura/nota fiscal desde que acompanhada dos documentos referidos na presente cláusula, e seja apresentada à CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o item 4 da Cláusula Sexta;
- b) a não observância do prazo previsto para apresentação da fatura/nota fiscal ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§8º Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária de acordo com a variação do IPC-FIPE, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

§ 9º Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento no caso de inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações e na execução do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO REAJUSTE DE PREÇO

- 1.1 Será admitida o reajuste dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.
- 1.2 O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta.
 - 1.2.1 Os preços dos materiais serão reajustados de acordo com a variação do INCC em vigor, ou em caso de sua eventual extinção será adotado aquele oficialmente aplicado para o setor e que resulte em maior viabilidade econômica para a Administração.
- 1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
- 1.4 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

- 1.5 Os reajustes serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.
- 1.6 A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- 1.6.1 As particularidades do contrato em vigência;
 - 1.6.2 O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
 - 1.6.3 A nova planilha com a variação dos custos apresentada; e a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução da obra, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá subcontratar em parte os serviços contratados, desde que haja a autorização expressa da CONTRATANTE.

§ 1º - A subcontratação de parte do objeto do CONTRATO poderá ser concretizada mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado.

§ 2º - Inexistirá qualquer vínculo contratual entre as eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, sendo certo que perante a CONTRATANTE a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a CONTRATADA.

§ 3º- As faturas e títulos de crédito, emitidos por eventuais subcontratadas, deverão sê-lo sempre em nome da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do Contrato.

§ ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS MULTAS

A não observância das obrigações estabelecidas no presente contrato e no Edital de Licitação, sujeita o CONTRATADO às multas a seguir especificadas:

- a) O atraso injustificado na entrega da obra sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa.
- b) A inexecução total da obra sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa.
- c) A inexecução parcial da obra sujeitará o CONTRATADO à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa, se o CONTRATADO tiver realizado menos do que 50% (cinquenta por cento) da obra.
- d) A inexecução parcial da obra sujeitará o CONTRATADO à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa, se o CONTRATADO tiver realizado ao menos 50% (cinquenta por cento) da obra.
- e) Por infração a qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 4ª do presente contrato o CONTRATADO estará sujeito à aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido ao CONTRATADO no mês em que ocorreu a infração. Se a infração levar à rescisão do contrato a multa de 10% (dez por cento) incidirá sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa.

§ 1º Os valores apurados das multas serão descontados dos pagamentos devidos e/ou da garantia contratual ou pagos em dinheiro e, quando for o caso, cobrados judicialmente, acrescidos de correções legais, de acordo com os índices estabelecidos para débitos fiscais e juros moratórios.



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

§ 2º Do ato que aplicar multa, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contar da respectiva ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou violação das normas e procedimentos internos da CONTRATANTE citados no Edital, neste instrumento e legislação vigente, o CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista na Cláusula Décima Quinta;
- c) impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão incidir juntamente com a multa referida na alínea “b”, do caput desta Cláusula.

§2º A sanção prevista na alínea “c” poderá também ser aplicada quando o CONTRATADO:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contar da respectiva ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, o CONTRATADO prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, por ocasião da assinatura deste Instrumento, no importe de R\$ Reais).

§1º A garantia será prestada, a critério do CONTRATADO, em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que o instrumento das duas últimas estará sujeito a aprovação da CONTRATANTE.

§2º Poderá haver substituição entre as modalidades de garantia, durante a vigência deste Contrato, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

§3º A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou Seguro Garantia somente será aceita com prazo de validade compatível com o prazo para sua devolução mencionado no § 5º desta Cláusula.

§4º A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem à CONTRATANTE.



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

§5º A garantia somente será restituída ao CONTRATADO após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, na forma do disposto no artigo 56 - § 4º da Lei nº 8.666/93.

§6º Se o valor da caução for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o CONTRATADO se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante memorando entregue contra-recibo.

§7º A garantia deverá ser atualizada, proporcionalmente, no caso de eventual reajuste ou qualquer alteração de valores contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

À CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, cabendo-lhe:

1. executar mensalmente a medição de cada etapa apontada no cronograma contratual descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis ao CONTRATADO, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas;
2. ter livre acesso aos locais de trabalho;
3. não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;
4. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário do CONTRATADO que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério julgar inconveniente;
5. examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
6. solicitar ao CONTRATADO a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

§ ÚNICO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer exigência ao CONTRATADO, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO SEGURO DA OBRA

O CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, contrato de seguro e seu comprovante de pagamento, que acoberte a CONTRATANTE e o CONTRATADO em relação a:



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

- a) Danos a obras e materiais, 100% (cem por cento) do valor do Contrato;
- b) Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão do CONTRATADO, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato;
- c) Danos à propriedade da CONTRATANTE e/ou terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.
- d) Morte ou invalidez permanente, causado por acidente de trabalho, extensiva cobertura à qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste em razão da execução do objeto do Contrato, compreendido nos valores praticados no mercado, por pessoa vitimada.

§ 1º - A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até o seu recebimento definitivo.

§ 2º - Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, sejam com a aprovação da CONTRATANTE ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros, com a qual se tenha subscrito o seguro.

§ 3º - Ambas as partes devem atender as condições das Apólices de seguro.

§ 4º - Em caso de parcelamento no pagamento do seguro, a empresa deverá apresentar, a cada medição subsequente, o comprovante de pagamento até sua quitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Capital do Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado, para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Porto Velho, ____ de _____ de 2021

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

1- Nome:

2- Nome:

RG Nº:

RG Nº: